

Relatório de Visita de Correição

Aragominas

Único Serviço Notarial e Registral com Atribuições Especializadas de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Registro Civil das Pessoas Naturais

Relatório de Visita de Correição

SUMÁRIO

Dados da Correição	5
Equipe Correicional	6
Dados da Cartório	7
Introdução	8
Metodologia	10
Funcionários	11
Mobiliário e Serviços (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	13
Estrutura Física (artigos 64, 65 e 66 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	17
Sistema de Gestão Integrado das Serventias Extrajudiciais - GISE - Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	31
Taxa de Fiscalização Judiciária, Funcivil e Funcese - Situação Geral.....	33
Justiça Aberta (Provimento n. 24/2012/CNJ)	34
Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ	35
Comunicações Obrigatórias - Registro Civil de Pessoas Naturais	41
Registro de Nascimento sem Paternidade Declarada e Reconhecimentos de Paternidade	42
Das Centrais.....	43
Pontos Específicos do Registro de Imóveis	43
Declaração Sobre Operações Imobiliária - DOI - Instrução Normativa RFB Nº 1112, de 28 de dezembro de 2010	44
Boas Práticas da Serventia.....	45
Das Premiações e Programas de Qualidade	45
Das Reclamações Recebidas	45
Dos Questionamentos Formulados pelo Titular ou Responsável.....	46
Obrigações Tributárias (Juntar Certidões)	46
Malote Digital.....	49
O Delegatário, Interino ou Interventor estava presente durante o trabalho correcional?	50
Apresentação de Certidões Judiciais Cíveis e Criminais de 1º e 2º da Justiça Comum.....	50
Apresentação de Certidão - Improbidade Administrativa (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)	55
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)	55
RI - Livro de Protocolo (Lei n. 6.015/73 – Art. 174).....	56

Relatório de Visita de Correição

RI - Livro de Registro Geral (Lei n. 6.015/73 – Art.176).....	57
RI - Livro de Registro Auxiliar (Lei n. 6.015/73 – Art. 177)	66
RI - Livro Indicador Real (Lei n. 6.015/73 – Art. 179)	73
RI - Livro Indicador Pessoal (Lei n. 6.015/73 – Art. 180).....	73
RI - Livro de Registro de Aquisição de Imóveis Rurais por Estrangeiros (Lei n. 5.709/71 - art. 10).....	74
TAB - Livro de Protocolo - Artigo 421, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	77
TAB - Livro de Escrituras: Compra e Venda - Art. 421, II do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	77
TAB - Livro de Escrituras Diversas - Art. 421, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	79
TAB - Livro de Testamentos - Art. 421, IV do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	80
TAB - Livro de Procurações - Art. 421, V do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO.....	80
TAB - Livro Substabelecimento - Art. 421, VI do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO.....	81
TAB - Livro de Ata Notarial - Art. 421, VII do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	82
TAB - Reconhecimento de Firmas - Art. 421, VIII do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	83
RCPN - Livro de Protocolo - Art. 692, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	84
RCPN - Livro A – Registro de Nascimento (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, I).....	85
RCPN - Livro B - Registro de Casamento (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, II).....	90
RCPN - Livro B Auxiliar - Registro de Casamento Religioso com Efeito Civil (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, III). 92	
RCPN - Livro C - Registro de Óbitos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, IV)	94
RCPN - Livro C Auxiliar - Registro de Natimortos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, V)	95
RCPN - Livro D - Registro de Proclama (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, VI)	96
RCPN - Livro E Auxiliar - Registro de Emancipações, Interdições e Outros (Lei n. 6.015/73 – Art. 89)	99
PROT - Livro de Protocolo Atual (Lei n. 9.492/97 – Art. 32).....	100
PROT - Livro de Registro de Protestos (Lei n. 9.492/97 – Art. 33).....	100
PROT - Livro de Cancelamento de Protesto (art. 660, III do Provimento n. 3/2023 CGJUSTO)	101
PROT - Livro Indicador Pessoal (Lei n. 9.492/97 – Art. 34)	101
CRPJ - Livro de Protocolo (Art. 939, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO).....	102
CRPJ - Livro A (Lei n. 6.015/73 – Art. 114 e 116)	103
CRPJ - Livro B (Lei n. 6.015/73 – Art. 114 e 116).....	103
CRTD - Livro A - Protocolo (Lei n. 6.015/73 – Art. 132 e 135)	104
CRTD - Livro B - Transcrição Integral (Lei n. 6.015/73 – Art. 132 e 137)	104
CRTD - Livro C - Transcrição por Extração (Lei n. 6.015/73 – Art. 132 e 135).....	105
CRTD - Livro D - Indicador Pessoal (Lei n. 6.015/73 – Art. 132 e 138).....	105
CRTD - Livro E - indicador real (Lei n. 6.015/73 – Art. 132, V).....	105

Relatório de Visita de Correição

CRTD - Livro F - Para registro facultativo de documentos ou conjunto de documentos para conservação (Lei n. 6.015/73 – Art. 132, VI)	106
CRTD - Livro G - Indicador pessoal específico para repositório dos nomes dos apresentantes que figurarem no Livro F (Lei n. 6.015/73 – Art. 132, VII)	106
Livro Registro Diário da Receita e da Despesa (Provimento n. 45/2015 CNJ)	107
Livro Controle de Depósito Prévio (Provimento n. 45/2015 CNJ)	107
Livro de Visitas e Correições (Provimento n. 45/2015 CNJ).....	108
Comentário Geral dos Livros	109
Observação Geral	110
Conclusão	111
Assinaturas	112
Assinaturas Eletrônicas	113

Relatório de Visita de Correição

Dados da Correição	
Comarca	Araguaina
Cidade	Aragominas
Cartório	Único Serviço Notarial e Registral com Atribuições Especializadas de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Registro Civil das Pessoas Naturais
Ato de Nomeação	Número 495
Data da Correição	02/05/2024



Relatório de Visita de Correição

Equipe Correicional	
Função	Nome
Corregedora-Geral da Justiça	MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de Registro	ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO
Coordenador dos Serviços Notariais e de Registro	WAGNER JOSE DOS SANTOS
Chefe da Divisão da Correição e Fiscalização	Carla Rejany Pimenta de Andrade
Assessor Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Rogério Liria Bertini
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Ludiana Costa
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Maria Victória Carvalho Silva Sales



Relatório de Visita de Correição

Dados da Cartório	
Oficial(a)	Tuanny Lima Da Silva
Situação Funcional	INTERINA
Portaria/Decreto	Número 495
CPF	063.981.561-88
CNPJ	25.065.095/0001-52
Número CNJ	12.768-8
Telefone	(63)98134-6866
E-mail	registrocivilaragominas@hotmail.com
Endereço	Centro Rua São Paulo, 44 cep 77845000

Relatório de Visita de Correição

Introdução

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para o acompanhamento da Correição Geral Ordinária, realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça, no Único Serviço Notarial e Registral com Atribuições Especializadas de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Aragominas, distrito judiciário da comarca de Araguaína/TO, com base nos dados extraídos do Sistema de Gestão Integrada das Serventias Extrajudiciais - GISE e nas informações coletadas pela equipe correcional, durante a visita realizada no dia 02/05/2024.

No tocante à competência institucional, a Corregedoria-Geral da Justiça, órgão integrante da cúpula diretiva do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo responsável pela orientação, correição e inspeção das Unidades Extrajudiciais (Tabeliães e Registradores, titulares e interinos) do Estado, nos termos definidos pela Lei Complementar nº 10/1996 (Lei Orgânica do Poder Judiciário Tocantinense); Lei Complementar nº 112/2018 (Dispõe sobre a organização dos serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público do Estado do Tocantins); Resolução nº 104/2018 (Dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins) e Resolução nº 8/2021 (Dispõe sobre o Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins e dá outras providências).

Deste modo, com objetivo de dar publicidade às atividades correcionais, publicou-se a Portaria Nº 138/2024 - CGJUS/CGABCGJUS/COAD, de 23 de janeiro de 2024, que estabeleceu o calendário da Correição Ordinária a ser realizada nas Serventias Extrajudiciais do estado (ano calendário 2024).

E, em conformidade com a Portaria Nº 1064/2024 - CGJUS/2JACGJUS/CSEX/DIVCOREX, de 17 de abril de 2024, os poderes para inspecionar e orientar as Serventias Extrajudiciais foram

Relatório de Visita de Correição

estabelecidos com a determinação de expedição de todos os atos necessários e publicações, comunicações e convocações, inclusive da equipe designada para auxiliar o Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de Registro, Esmar Custódio Vêncio Filho, nos trabalhos, na forma do Provimento nº 3/2023 CGJ-TO.

Relatório de Visita de Correição

Metodologia

A equipe correcional, no que tange à fiscalização dos atos praticados, verificou a organização e a técnica dos serviços, analisando se o Notário ou Registrador cumpriu na íntegra todas as deliberações da correição anterior; os dados da serventia; estrutura física, funcional e mobiliária; tributos; segurança física e digital dos dados e acervo da serventia e metas e diretrizes da Corregedoria-Geral da Justiça e do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, atendimentos às centrais, bem como os livros e documentação que deram origem aos atos, por amostragem.

Analizou-se, também, o índice de presteza e qualidade do atendimento, mediante a observação do tempo de espera e da adequação dos serviços, colhendo depoimentos dos usuários dos serviços durante a visita institucional.

Quanto às ferramentas de fiscalização concernentes à segurança e à autenticidade dos atos praticados, inspecionou-se a sistemática, descrição dos selos nos atos e se declarados no item correto da tabela de emolumentos respectiva, se os sistemas de automação utilizados pela serventia atendem aos padrões tecnológicos e de segurança para proteção e conservação dos dados.

No tocante à verificação das instalações prediais e da estrutura mobiliária e de equipamentos, a equipe correcional levantou a qualidade estrutural do prédio, utilizando critérios previamente definidos, que têm por escopo aferir a adequabilidade das dependências para a prestação dos serviços e a segurança e conservação dos livros e documentos do cartório.

Relatório de Visita de Correição

Funcionários		
CPF	Nome	Cargo / Função
02105656161	Maria Eloiza Lucas Rocha	Administrativo I
		-
	Achado	Escrevente
	Ocorrência	
	A preposta não trabalha mais na serventia.	
	Deliberação	
	A situação verificada durante o trabalho correcional é contrária ao que estabelece o artigo 300 do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO.	
	Nos termos do artigo mencionado, sempre que houver qualquer alteração dos dados cadastrais de seus prepostos, a Interina deverá promover a atualização no módulo “Gestão - Atualização Cadastral”, disponibilizado no Sistema GISE, atualização esta que dependerá de validação pelo Serviço de Registro Funcional, Controle e Cadastro Pessoal da CGJUS/TO.	
	No caso, a Interina deverá atualizar o registro da preposta no sistema GISE, fazendo constar a data da rescisão contratual. A situação deverá ser regularizada para todos os prepostos da serventia, cujo cadastro no registro funcional do GISE estiver irregular.	
06364892132	Ianara Maria Da Silva	Escrevente
06398156188		-
		Escrevente
	Tuanny Lima Da Silva	Escrevente
		-
	Achado	Oficial Substituto
	Ocorrência	
	O registro funcional da Interina não foi atualizado, pois consta vínculo ativo como Substitua do Cartório.	
	Deliberação	
	A Interina deverá seguir a deliberação acima	

Relatório de Visita de Correição

	consignada, atualizando adequadamente o seu registro funcional no GISE, tendo em vista que não figura mais como substituta do cartório, mas como interina, devendo promover a baixa de seu cargo/função anterior.	
06401366133	Alline Ribeiro Barbosa	Administrativo I
	Achado	-
	Ocorrência	Escrevente
	A preposta não trabalha mais na serventia.	
	Deliberação	
	A Interina deverá seguir a deliberação acima consignada.	
06407067111	Suzanny Lima Da Silva	Juiz de Paz
		-
06887218186	Lisa Victoria Soares Oliveira	Juiz de Paz
		Escrevente
		-
07435062197	Otavio Silva Moraes Castilho	Escrevente
		Escrevente
		-
	Achado	Escrevente
	Ocorrência	
	O preposto não trabalha mais na serventia.	
	Deliberação	
	A Interina deverá seguir a deliberação acima consignada.	
07465014123	Ana Aline Santos Silva	Administrativo I
		-
		Auxiliar de Cartório
81152396153	Reginaldo Milhomen Barros	Administrativo I
		-
		Auxiliar de

Relatório de Visita de Correição

93084269149		Cartório
	Delguimar Rodrigues Ferreira	Auxiliar de Cartório
	Achado	-
	Ocorrência A preposta não trabalha mais na serventia.	Auxiliar de Cartório
	Deliberação A Interina deverá seguir a deliberação acima consignada.	
Comentários Gerais		

Mobiliário e Serviços (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)

Código	Descrição	Resposta
228	É observada a prioridade de atendimento às pessoas com necessidades especiais, lactantes, grávidas e idosos, exceto na prioridade do registro, prevista em lei? (art. 149, XI, Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	Sim
276	Os equipamentos de informática são adequados e suficientes para a prestação do serviço?	Regular
277	Os móveis que guarnecem a serventia são adequados para um bom atendimento?	Regular
278	O mobiliário destinado aos prepostos é ergonomicamente adequado (art. 149, VIII do Provimento n. 3/2023).	Regular
279	O Cartório conta com bebedouro disponível para utilização dos usuários e prepostos?	Irregular
	Achado Ocorrência A Interina informou que apesar do Cartório possuir bebedouro disponível, este havia apresentado problemas e estava no conserto.	

Relatório de Visita de Correição

280	Deliberação A Interina deverá comprovar a devida disposição do bebedouro no Cartório, o qual deverá ser alocado na recepção para os usuários, em cumprimento ao art. 149, inciso VII do Provimento n. 3/2023/CGJUSTO.	Regular
	O Cartório possui climatização adequada?	

Comentários Gerais

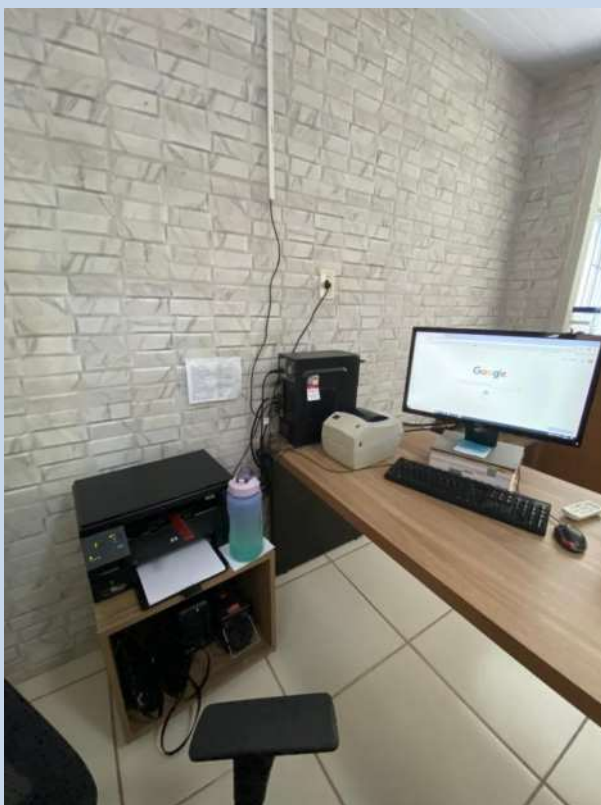
Ocorrência

Imagens em anexo.

Observação
1



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

Estrutura Física (artigos 64, 65 e 66 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)

Código

Descrição

Resposta

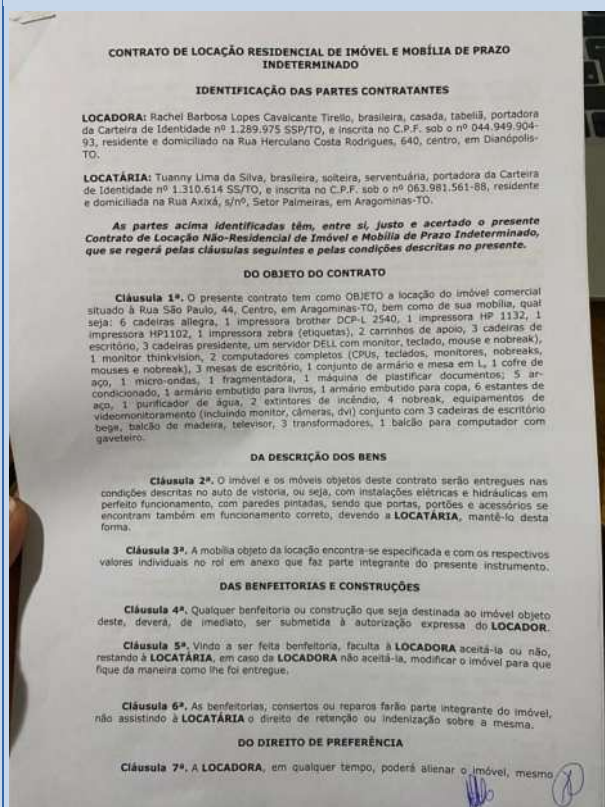
Edifício

Observação

Ocorrência

O imóvel onde está situada a serventia encontra-se sob regime de locação, conforme contrato anexado.

82



Alugado



Relatório de Visita de Correição

durante a vigência do contrato de locação e, por via de consequência ceder os direitos contidos no contrato.

Cláusula 8ª. A LOCADORA deverá notificar a LOCATÁRIA para que este possa exercer seu direito de preferência na aquisição do imóvel, nas mesmas condições em que for oferecido a terceiros.

Parágrafo único. Para efetivação da preferência deverá a LOCATÁRIA responder a notificação, de maneira inequívoca, no prazo de 30 (trinta) dias, sendo que, esta resposta deverá ocorrer via Cartório de Títulos e Documentos.

Cláusula 9ª. Não havendo interesse na aquisição do imóvel pela LOCATÁRIA, este deverá permitir que interessados na compra façam visitas em dias e horários a serem combinados entre LOCATÁRIA e LOCADORA.

VALOR DO ALUGUEL, DESPESAS E TRIBUTOS

Cláusula 10ª. Como aluguel mensal, a LOCATÁRIA se obrigará a pagar o valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), a ser efetuado diretamente na conta corrente da LOCADORA, devendo fazê-lo até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido, sob pena de multa de 10% sobre o valor da locação, devidamente corrigido pelos índices diários da poupança.

Cláusula 11ª. A LOCATÁRIA terá um prazo de tolerância para efetuar o pagamento do aluguel até o 2º (segundo) dia útil após o vencimento, caso não seja dia útil, ficará obrigada desde já a efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente a esta data.

Cláusula 12ª. O comprovante de depósito ou PIX servirá como recibo de pagamento.

Cláusula 13ª. O valor do aluguel será reajustado anualmente, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual do (IGPM) ou, em caso de falta deste índice, o reajustamento do aluguel terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução do aluguel, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos.

Parágrafo único. Ocorrendo alguma mudança no âmbito governamental, todos os valores agregados ao aluguel, bem como o próprio aluguel, serão revistos pelas partes.

Cláusula 14ª. A LOCATÁRIA se compromete ainda a efetuar em dia o pagamento dos encargos tributários que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, bem como todas aquelas ligadas direta ou indiretamente com a conservação do imóvel, tais como água, luz, telefone, internet, etc.

DA ENTREGA DO IMÓVEL E DA MOBÍLIA

Cláusula 15ª. Fica também acordado, que o imóvel será devolvido com todos os tributos e despesas pagas, caso contrário, ficará facultado à LOCADORA recebê-lo ou não.

Cláusula 16ª. Resta acordado que, no ato da entrega das chaves do imóvel, a LOCATÁRIA efetuará a entrega, nas mesmas condições em que o encontrou, de toda a mobília, elencada no rol em anexo, sob pena de indenização dos valores unitários de cada móvel que estiver em falta.

Parágrafo único. O LOCADOR será também indenizado em relação aos móveis que se encontrem danificados, salvo aqueles com desgastes pelo uso comum.

DA CAUÇÃO

Cláusula 17ª. O LOCATÁRIO, concorda desde já, em depositar a título de fiança, a caução no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), equivalente a 1 (um) mês de aluguel. O depósito será feito em conta-corrente em nome da LOCADORA.

Cláusula 18ª. O valor da caução poderá ser usado como pagamento do último mês de aluguel, salvo se houve indenizações a serem satisfeitas pela LOCATÁRIA.

DA RESCISÃO

Cláusula 19ª. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento, devendo a parte que a solicitou avisar à outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula 20ª. Ocorrerá a rescisão do presente contrato, com indenização por parte da LOCATÁRIA em caso de incêndio ou algo que venha a impossibilitar a posse do imóvel, por dolo ou culpa da LOCATÁRIA ou seus prepostos.

DO PRAZO

Cláusula 21ª. A presente locação será de prazo indeterminado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 22ª. A LOCATÁRIA não poderá, sem expressa autorização do LOCADOR, emprestar ou sublocar o imóvel bem como os móveis a terceiros.

Cláusula 23ª. O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

Cláusula 24ª. Os herdeiros, sucessores ou cessionários das partes contratantes se obrigam desde já ao inteiro teor deste contrato.

DO FORO

Cláusula 27ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Araguaína-TO.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Araguínas-TO, 23 de fevereiro de 2024.

Rachel B. C. Tifello
Rachel Barbosa Lopes Cavalcante Tifello
Locadora

Tuanny Lima da Silva
Tuanny Lima da Silva
Locatária

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____

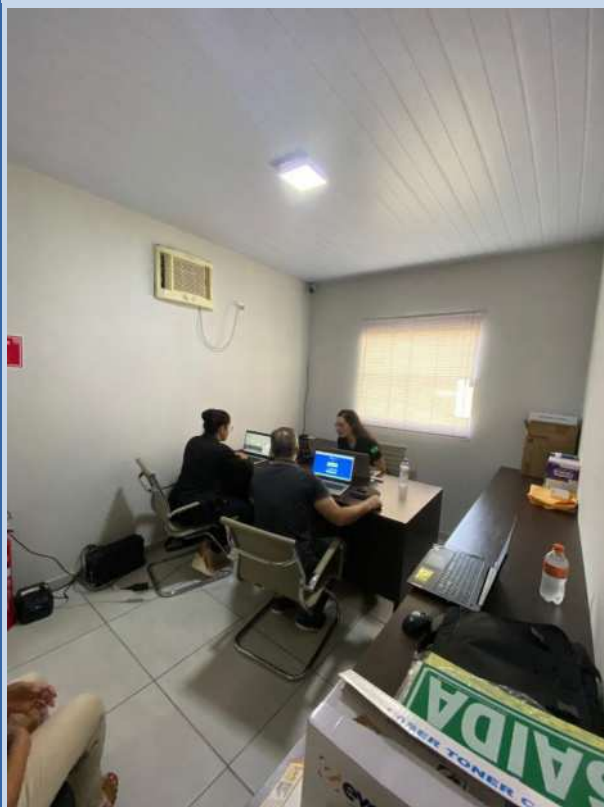
Relatório de Visita de Correição

Quantidade de Ambientes

Observação

Ocorrência

A serventia é composta por oito cômodos, especificamente: uma sala de recepção para os usuários, uma sala designada para atendimento pelos prepostos, dois banheiros, sendo um deles destinado a pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, uma sala destinada ao acervo, uma sala para a Interina, uma sala para o servidor de rede e uma sala para os prepostos.



23

8

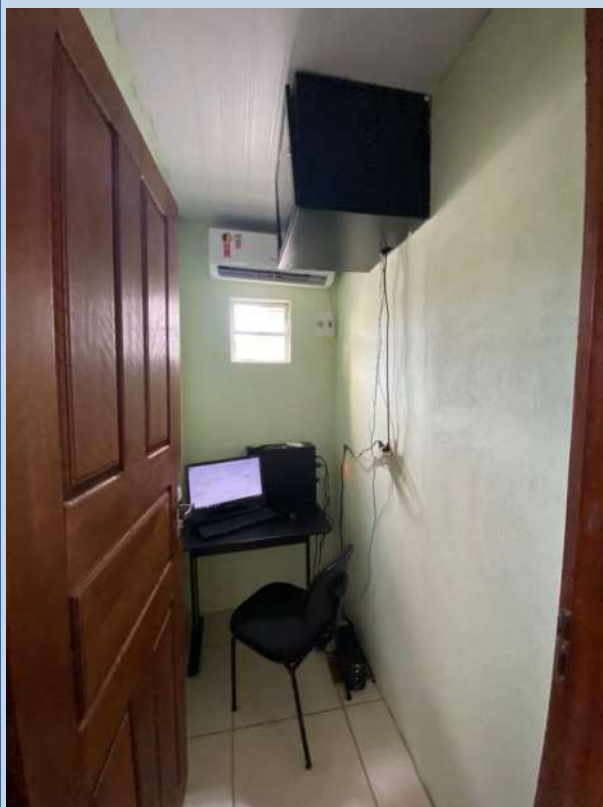
Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Identificação Externa

Achado

Ocorrência

A identificação externa não possui as especialidades da serventia, conforme dispõe o Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, tampouco o nome da Interina.

Além disso, consta o nome da Delegatária anterior na fachada do Cartório.

Deliberação

Nos termos do artigo 64, § 1º do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, deverá ser fixada na fachada de cada unidade de serviço, placa de identificação na qual conste obrigatoriamente a denominação oficial da serventia e, em menor destaque, o nome da Interina, as atribuições e número de telefone, sendo facultado o uso de nome fantasia, símbolo e logomarca própria.

Além disso, deverá remover a identificação da ex-delegatária da fachada do Cartório em questão, haja vista

24

Sim

Relatório de Visita de Correição

que esta não mais responde pelo Único Serviço Notarial e Registral do município de Aragominas.

Assim, a Interina deverá promover os ajustes necessários, a fim de atender integralmente a disposição acima referida.



Relatório de Visita de Correição

		
57	Localização	Fácil Acesso
83	Segurança Observação Ocorrência O cartório está equipado com um extintor de incêndio devidamente afixado e dentro do prazo de validade. Além disso, possui um sistema de câmeras de segurança, conforme evidenciado pelas imagens em anexo.	Sim

EXTINTORES CONTRA FOGO

R DE M BORBA EIRELI
 CNPJ: 25.088.626/0001-22
 Av. Catego João Lima nº 310 - Vila Rosário
 CEP: 71623-006 - Anápolis-TO

(63) 3421-2027

FORMA MANUTENÇÃO TÉCNICA / MANUTENÇÃO V. MENSAL											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OCT	NOV	DEZ
26	25	24	23	22	21	20	19	18	17	16	15

PERÍODO MÁXIMO PARA PRÓXIMA MANUTENÇÃO
 30 DIAS
 29
 28
 27
 26
 25
 24
 23
 22
 21
 20
 19
 18
 17
 16
 15
 14
 13
 12
 11
 10
 09
 08
 07
 06
 05
 04
 03
 02
 01

DATA DE MANUTENÇÃO: *03/01/2021*

ASSINATURA: *Rosely*

FORMA DE MANUTENÇÃO

- 1 - GARANTIA VÁLIDA POR 5 ANOS (EXCETO NA CARGA DE GÁS)
- 2 - A MANUTENÇÃO DEVE SER REALIZADA SEMPRE POR UM TÉCNICO QUALIFICADO
- 3 - A MANUTENÇÃO DEVE SER REALIZADA SEMPRE POR UM TÉCNICO QUALIFICADO
- 4 - A MANUTENÇÃO DEVE SER REALIZADA SEMPRE POR UM TÉCNICO QUALIFICADO
- 5 - A MANUTENÇÃO DEVE SER REALIZADA SEMPRE POR UM TÉCNICO QUALIFICADO
- 6 - A MANUTENÇÃO DEVE SER REALIZADA SEMPRE POR UM TÉCNICO QUALIFICADO
- 7 - A MANUTENÇÃO DEVE SER REALIZADA SEMPRE POR UM TÉCNICO QUALIFICADO
- 8 - A MANUTENÇÃO DEVE SER REALIZADA SEMPRE POR UM TÉCNICO QUALIFICADO
- 9 - A MANUTENÇÃO DEVE SER REALIZADA SEMPRE POR UM TÉCNICO QUALIFICADO
- 10 - A MANUTENÇÃO DEVE SER REALIZADA SEMPRE POR UM TÉCNICO QUALIFICADO
- 11 - A MANUTENÇÃO DEVE SER REALIZADA SEMPRE POR UM TÉCNICO QUALIFICADO
- 12 - A MANUTENÇÃO DEVE SER REALIZADA SEMPRE POR UM TÉCNICO QUALIFICADO

EXTINTORES CONTRA FOGO

63 3421-2027

R DE M BORBA EIRELI
 Vila Rosário



Relatório de Visita de Correição

		
75	Porta	Vidro e Ferro
84	Piso	Bom
85	Pintura	Boa
86	Instalação Elétrica	Bom
93	Infiltração	Não
17	Balcão	Sim
89	Janelas	Sim
92	Banheiro	Sim
	Observação Ocorrência	

Relatório de Visita de Correição

A serventia possui dois banheiros, dos quais um é especificamente destinado a pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.



Relatório de Visita de Correição

				
148	Acessibilidade geral	Sim		
281	Há livros que necessitam de restauração? <table border="1"> <tr> <td> Observação Ocorrência Durante o trabalho correcional, constatou-se que todos os livros estão em bom estado de conservação. </td> </tr> <tr> <td> </td> </tr> </table>	Observação Ocorrência Durante o trabalho correcional, constatou-se que todos os livros estão em bom estado de conservação.		Não
Observação Ocorrência Durante o trabalho correcional, constatou-se que todos os livros estão em bom estado de conservação.				
282	O arquivo físico encontra-se organizado de forma adequada? <table border="1"> <tr> <td> Observação Ocorrência O acervo encontra-se devidamente organizado em armário. </td> </tr> </table>	Observação Ocorrência O acervo encontra-se devidamente organizado em armário.	Sim	
Observação Ocorrência O acervo encontra-se devidamente organizado em armário.				

Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

Comentários Gerais

Sistema de Gestão Integrado das Serventias Extrajudiciais - GISE - Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

Código	Descrição	Resposta
94	Tabela de Custas e Emolumentos Observação Ocorrência A serventia dispõe da tabela de emolumentos devidamente afixada em um mural informativo, em local visível aos usuários. 	Regular
	GISE - Comunica não lidos 48h após o recebimento (6 meses) Achado Ocorrência	
143		35

Relatório de Visita de Correição

	Durante o trabalho correcional, a Interina foi cientificada acerca do quantitativo e orientada a observar o prazo para a leitura diária dos comunicas recebidos. Deliberação Nos termos do artigo 342 do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, as serventias extrajudiciais ficam obrigadas a realizar o monitoramento diário dos expedientes recebidos via Comunica-GISE, atentando-se para o devido cumprimento de prazos e determinações. Salienta-se que nos termos do artigo 343, parágrafo único do referido Provimento, a contagem dos prazos estipulados nos expedientes remetidos via Comunica inicia-se após 48 (quarenta e oito) horas, contado da data e horário de envio registrado no Comunica. Assim, a Interina deverá observar as disposições acima consignadas.	
98	GISE - Pendência em registro de Atos	0
157	GISE - Selos cancelados desde a última correição ou últimos 12 meses Achado Ocorrência 24 selos: 127688AAA062107 127688AAA062316 127688AAA064107 127688AAA062312 127688AAA062314 127688AAA062318 127688AAA062320 127688AAA062322 127688AAA062324 127688AAA062326 127688AAA065882 127688AAA065883 127688AAA065471 127688AAA065472 127688AAA047209 127688AAA047214 127688AAA047210 127688AAA047215 127688AAA066753 127688AAA065473 127688AAA047211 127688AAA047212 127688AAA047213 127688AAA047208	24

Relatório de Visita de Correição

158	GISE - Selos ajustados desde a última correição ou últimos 12 meses	7
	Achado Ocorrência 7 selos:127688AAA063850 127688AAA062073 127688AAA069720 127688AAA069720 127688AAA070615 127688AAA066183 127688AAA067856	

Comentários Gerais

Taxa de Fiscalização Judiciária, Funcivil e Funcese - Situação Geral		
Código	Descrição	Resposta
115	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
113	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 08/2017 até 03/2019	0,00
111	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 11/2011 até 06/2017	0,00
117	Débitos TFJ na Ficha Financeira referente multas	0,00
118	Débitos TFJ na Ficha Financeira referente juros	0,00
144	Débitos Funcese na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
116	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
114	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 08/2017 até 03/2019	0,00
112	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 11/2011 até 06/2017	0,00

Relatório de Visita de Correição

119	Débitos Funcivil na Ficha Financeira referente multas	0,00
120	Débitos Funcivil na Ficha Financeira referente juros	0,00
Comentários Gerais		

Justiça Aberta (Provimento n. 24/2012/CNJ)		
Código	Descrição	Resposta
197	Portal Justiça Aberta - Provimento n. 24/2012/CNJ	Irregular
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência Inicialmente, constatou-se que no Justiça Aberta a interina informou a existência de 4 funcionários ativos na serventia, número que é divergente ao que consta no registro funcional. Em consulta aos sistemas GISE e Justiça Aberta, constatou-se que os valores de arrecadação relativos aos anos de 2022 e 2023 estão irregulares, uma vez que a Interina tem informado no portal Justiça Aberta apenas os valores de emolumentos, desconsiderando-se os repasses.	
	Deliberação O art. 383 do Provimento n. 03/2023/CGJUS/TO determina que as alterações cadastrais da serventia devem ser lançadas no sistema Justiça Aberta, mantendo-as de forma atualizada. Qualquer alteração cadastral deverá ser atualizada em até dez dias após suas ocorrências, conforme disposto no artigo 2º, do Provimento CNJ n. 24, de 2012. Dessa forma, consoante a quantidade irregular de número de funcionários cadastrada no portal Justiça Aberta, deverá a interina promover a devida correção.	
	No tocante a arrecadação informada, cumpre esclarecer que o valor a ser registrado no Portal Justiça Aberta compreende a soma dos emolumentos e dos repasses, que constam lançados no sistema GISE, no campo "Informações para o CNJ".	
	No portal Justiça Aberta, ressalta-se que o campo relativo a "Arrecadação", trata-se do valor bruto, compreendendo emolumentos e repasses.	
	Determina-se que a Interina adote providências para a retificação referente aos exercícios dos anos de 2022 e 2023, bem como dos demais que padecerem da	

Relatório de Visita de Correição

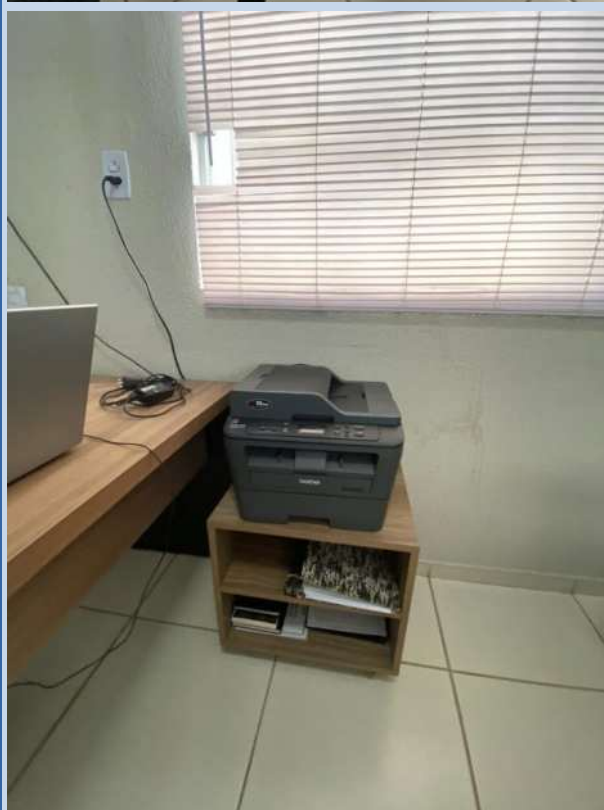
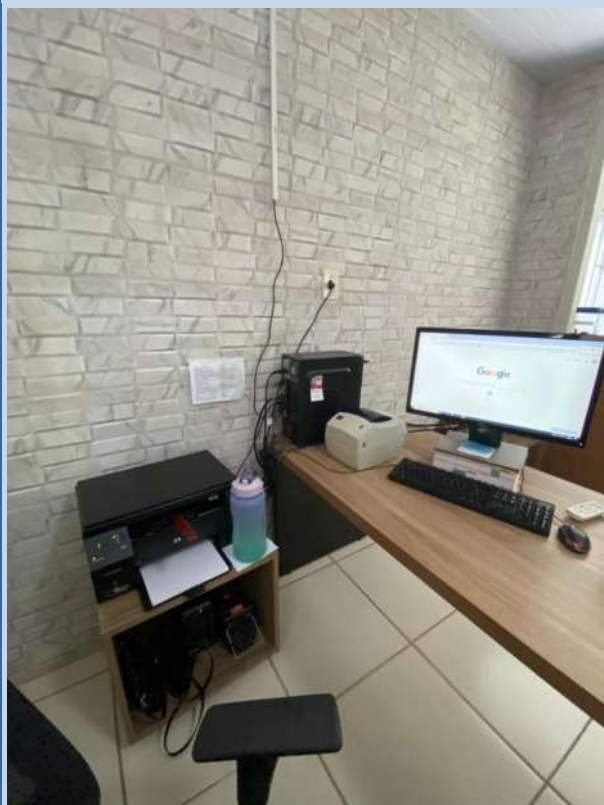
irregularidade.

No caso de dúvidas, poderá entrar em contato com esta Divisão, por meio do número 63 3218-2043.

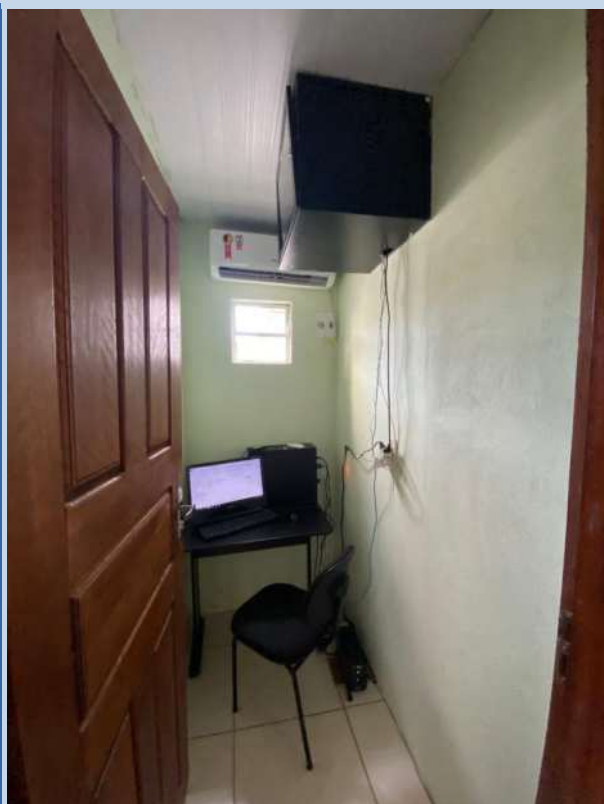
Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ

Código	Descrição	Resposta
288	Quanto aos padrões mínimos de tecnologia da informação, a serventia está atendendo o Provimento n. 74/2018/CNJ? Observação Ocorrência Da análise correcional, verificou-se que a serventia está parcialmente em conformidade com as disposições do Provimento n. 74/CNJ. O cartório está equipado com três computadores, todos com nobreak, e dois notebooks. Observou-se que a serventia possui o software licenciado (pacote office), entretanto, não dispõe de sistema antivírus. Além disso, foi constatado que a serventia possui um servidor de rede. Deliberação A Interina deverá atender integralmente as exigências do Provimento, conforme o enquadramento do Cartório em uma das 3 (três) classes previstas em seu anexo, providenciando o saneamento das pendências.	Sim

Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



No que se refere à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, o Cartório está atendendo as medidas estabelecidas pelo Provimento n. 134/2022/CNJ e arts. 79 a 135 do Provimento n. 149/2023/CNJ?

Achado

Ocorrência

A serventia não realizou as adequações necessárias à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Deliberação

A Interina deverá, imediatamente, adotar as medidas necessárias para a adequação da serventia à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/18), atendendo ainda, integralmente, o que estabelece os artigos 79 e seguintes do Provimento nº 149/CNJ, bem como do art. 27 e seguintes do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO.

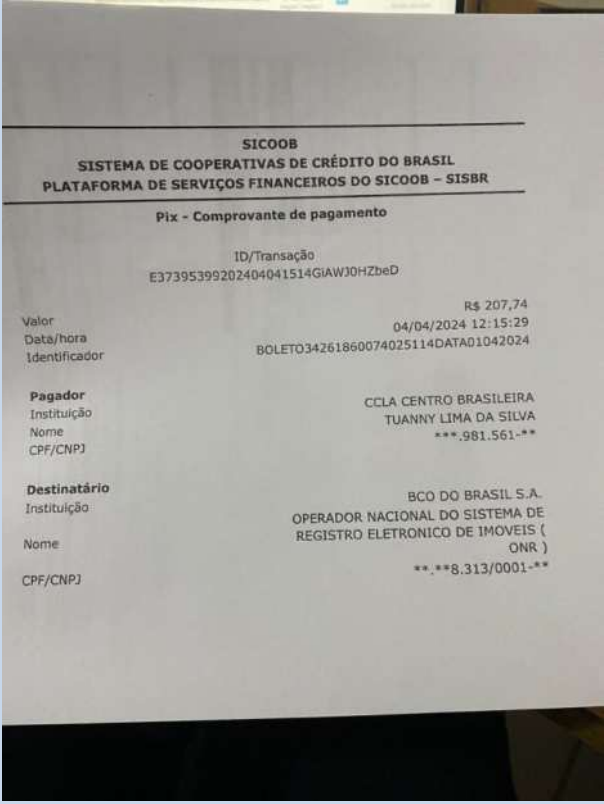
289

Não

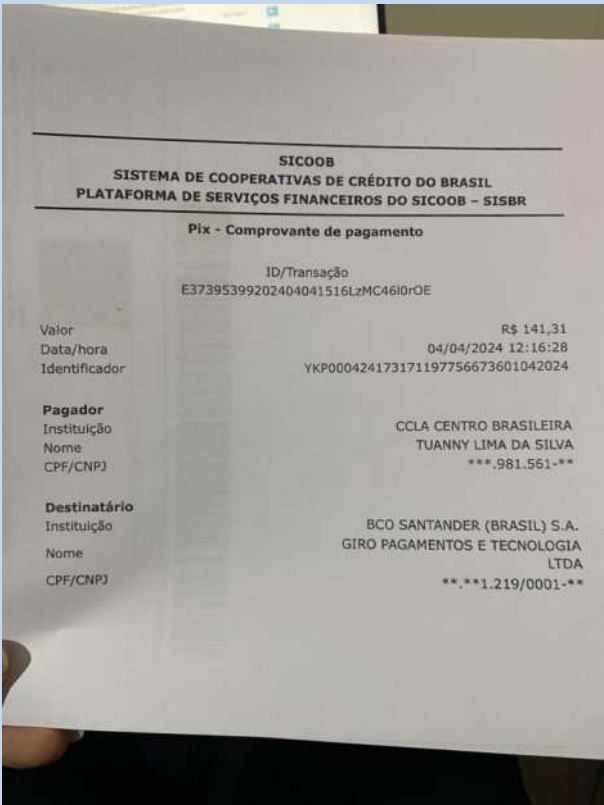
Relatório de Visita de Correição

290	No caso de um Interino (a) responder pelo serviço, a normativa do Provimento n. 77/2018 e arts. 66 a 71 do Provimento n. 149/2023, ambos do CNJ, está sendo observada?	Sim				
291	Quanto à formação e manutenção de arquivo de segurança, o Cartório atende integralmente o regramento estabelecido pela Recomendação n. 9/2013/CNJ e arts. 255 a 258 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO?	Sim				
305	Qual a porcentagem do acervo que já se encontra digitalizado?	100				
292	A serventia utiliza o sistema e-Notariado, e observa as disposições dos artigos 284 a 319 do Provimento n. 149/CNJ na prática de atos notariais e eletrônicos?	Sim				
283	A Serventia está integrada ao Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado - SAEC? (Provimento n. 124/2021/CNJ)	Sim				
293	No caso da serventia estar integrada à SAEC/ONR, o titular ou responsável já disponibilizou todas as imagens das matrículas e o indicador pessoal para consulta na plataforma?	Sim				
	<table><tr><td>Observação</td></tr><tr><td>Ocorrência</td></tr><tr><td>Em consulta à plataforma do ONR, foi possível observar que a Interina tem cumprido o cronograma de disponibilização das matrículas, bem como dos indicadores.</td></tr><tr><td></td></tr></table>		Observação	Ocorrência	Em consulta à plataforma do ONR, foi possível observar que a Interina tem cumprido o cronograma de disponibilização das matrículas, bem como dos indicadores.	
	Observação					
Ocorrência						
Em consulta à plataforma do ONR, foi possível observar que a Interina tem cumprido o cronograma de disponibilização das matrículas, bem como dos indicadores.						
285	Qual a situação da serventia em relação ao Código Nacional de Matrícula - CNM nas matrículas? (art. 330 a 343 do Provimento n. 149/2023/CNJ e Provimento n. 143/2023/CNJ)	Regular				
286	A comunicação Tribunal de Justiça Eleitoral (TSE) no caso de alteração de prenome, é realizada preferencialmente via Malote Digital? (Art. 184, parágrafo único do Provimento n. 149/CNJ)	Não				

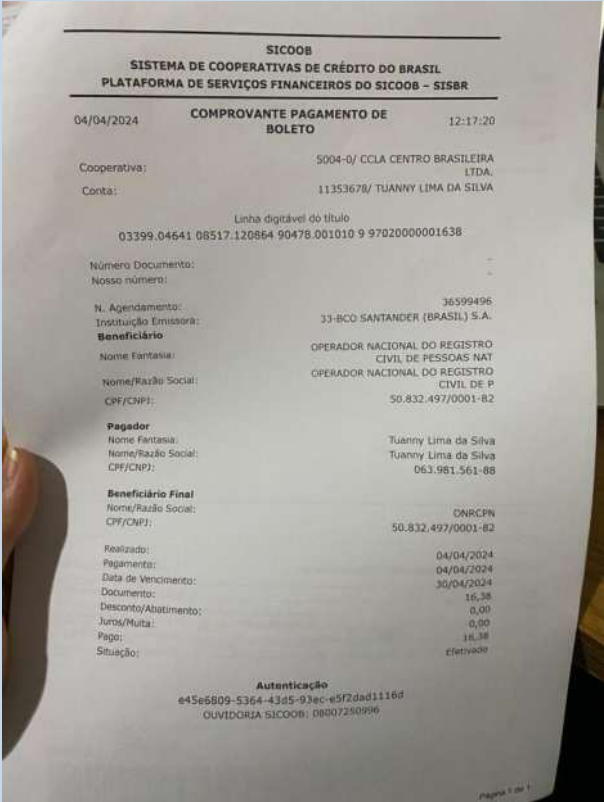
Relatório de Visita de Correição

287	Observação Ocorrência A Interina informou que ainda não ocorreu a alteração do prenome na serventia, porém, está ciente da necessidade de realizar as devidas comunicações.	
	O Cartório observa a política de prevenção de crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo? (Art. 137 a 181 do Provimento n. 149/2023/CNJ)	Sim
	O Cartório está realizando o recolhimento da cota de participação do FIC/SREI? (Provimento n. 115/CNJ) Observação Ocorrência Comprovante em anexo. 	Sim
296	O Cartório está realizando o recolhimento da cota de participação do FIC-RTDPJ? (Provimento n. 159/CNJ)	Sim

Relatório de Visita de Correição

	Observação Ocorrência Comprovante em anexo. 	
297	O Cartório está realizando o recolhimento da cota de participação do FIC-RCPN? (Provimento n. 159/CNJ) Observação Ocorrência Comprovante em anexo.	Sim

Relatório de Visita de Correição

		
298	O Cartório está realizando o recolhimento da cota de participação do FIC-ONSERP? (Provimento n. 159/CNJ)	Sim
304	Regularidade da serventia na integração e utilização do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (Serp)?	Em implantação
Comentários Gerais		

Comunicações Obrigatórias - Registro Civil de Pessoas Naturais

Código	Descrição	Resposta
240	A serventia envia as informações ao IBGE dos nascimentos, casamentos e óbitos ocorridos nos trimestres, sempre até o dia 8 do mês subsequente de forma física ou eletrônica? (Art. 49 da Lei Federal n. 6.015/73)	Sim
241	A serventia promove as comunicações do registro de nascimento ao Ministério da Economia e ao INSS pelo	Sim

Relatório de Visita de Correição

243	Sistema Nacional de Informações do Registro Civil (Sirc)? (Art. 52, § 3º da Lei Federal n. 6.015/73)	
	Na alteração de assento, o registrador civil das pessoas naturais, comunica o ato oficialmente aos órgãos expedidores do RG, ICN, CPF e Passaporte, bem como o TRE? (Art. 787 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	Sim
244	Qual a situação das comunicações aos cartórios de origem do registro de nascimento dos Casamentos e Óbitos? (Art. 106 da Lei Federal n. 6.015/73)	Regular
	Observação Ocorrência A comunicação é realizada via CRC.	

Comentários Gerais

Registro de Nascimento sem Paternidade Declarada e Reconhecimentos de Paternidade

Código	Descrição	Resposta
198	Nos reconhecimentos de paternidades espontâneo, judicial ou socioafetivo são informados nos dados do selo de fiscalização eletrônico?	Regular
200	A documentação dos reconhecimentos de paternidades estão sendo arquivados?	Regular
261	A serventia possui Unidade Interligada na forma do Provimento nº 13/2010/CNJ? (Se sim, verificar as instalações na unidade hospitalar).	Não
264	A Unidade Interligada se encontra em pleno funcionamento?	Não se aplica
302	O Cartório observa os arts. 496 a 504 do Provimento n. 149/CNJ, nos casos de recepção de indicações de supostos pais de pessoas que já se acharem registradas sem paternidade estabelecida, assim como no caso de reconhecimento espontâneo de filhos perante os referidos	Sim

Relatório de Visita de Correição

registradores?	
Comentários Gerais	

Das Centrais		
Código	Descrição	Resposta
249	A serventia disponibiliza os seus serviços via Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados - Cartórios Tocantins?	Sim
266	A serventia encontra-se integrada a Central de Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado - SAEC/ONR, na forma do Provimento n. 124/2021/CNJ?	Sim
267	A serventia alimenta a Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC, na forma do Provimento n. 18/2012/CNJ?	Sim
268	A serventia encontra-se integrada a Central Nacional de Serviços Eletrônicos dos Tabeliães de Protesto de Títulos – CENPROT, na forma do Provimento n. 87/2019/CNJ?	Sim
269	A serventia utiliza a Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais – CRC, na forma do Provimento n. 46/2015/CNJ	Sim
271	Foi demonstrado pela serventia, a inclusão de todos os dados referentes aos nascimentos, casamentos, óbitos, natimortos e demais atos relativos ao estado civil lavrados, respectivamente, nos Livros “A”, “B”, “B Auxiliar”, “C”, “C Auxiliar” e “E” na Central de Informações de Registro Civil - CRC?	Sim
Comentários Gerais		

Pontos Específicos do Registro de Imóveis		
Código	Descrição	Resposta

Relatório de Visita de Correição

247	Nos registros de loteamentos é observada a Lei Federal n. 6.766/79?	Sim
251	Nos registros das incorporações imobiliárias é observada as disposições da Lei Federal n. 4.591/64? Observação Ocorrência Não possui.	Sim
253	O registro da Regularização Fundiária Urbana é feito com observância das disposições do artigo 42 e seguintes da Lei Federal n. 13.465/17?	
255	Há registro de terra indígena na serventia? (Provimento n. 70/2018/CNJ)	Não
258	Nos procedimentos de retificação administrativa de matrícula de imóvel rural, a serventia está observando as disposições do Capítulo XVII do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO?	Sim
259	A serventia vem cumprimento da meta 19 do ano de 2018 do CNJ no que tange ao encerramento das transcrições das transmissões e a consequente abertura da matrícula? Observação Ocorrência Não possui.	Não
Comentários Gerais		

Declaração Sobre Operações Imobiliária - DOI - Instrução Normativa RFB Nº 1112, de 28 de dezembro de 2010

Código	Descrição	Resposta
201	Qual a situação das Declarações Sobre Operações	Regular

Relatório de Visita de Correição

Observação 1	Imobiliária da Serventia para com a Receita Federal?	
	Comentários Gerais	
	Ocorrência Da verificação por amostragem, o Cartório não apresentou pendências.	

Boas Práticas da Serventia		
Código	Descrição	Resposta
231	Durante o trabalho correcional foi apontada alguma boa prática desenvolvida na serventia?	Não
Comentários Gerais		

Das Premiações e Programas de Qualidade		
Código	Descrição	Resposta
223	A serventia possui Premiações ou integra Programas de Qualidade?	Não
Comentários Gerais		

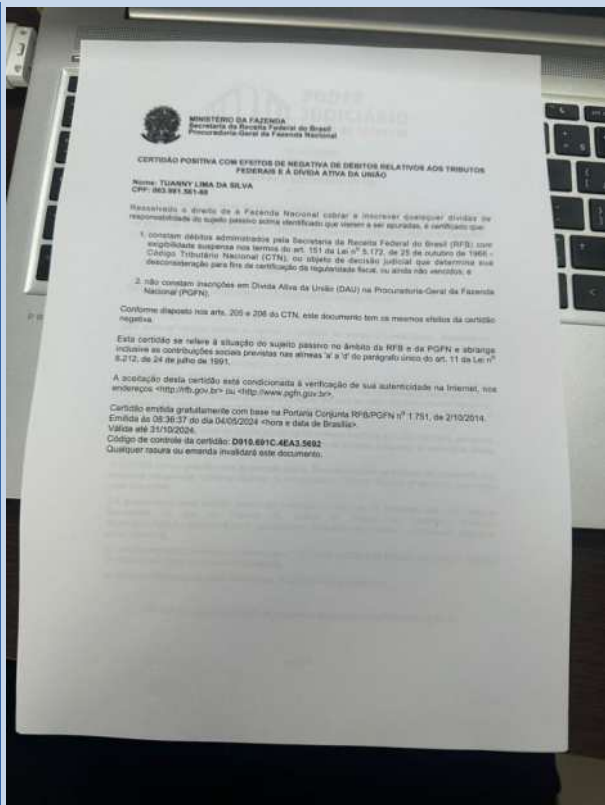
Das Reclamações Recebidas		
Código	Descrição	Resposta
221	Durante o trabalho correcional ocorreram reclamações acerca do serviço?	Não
Comentários Gerais		

Relatório de Visita de Correição

Dos Questionamentos Formulados pelo Titular ou Responsável

Código	Descrição	Resposta
224	Houveram questionamentos pelo Delegatário, Interino ou Inventor durante o trabalho correcional?	Não
Comentários Gerais		

Obrigações Tributárias (Juntar Certidões)

Código	Descrição	Resposta
202	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS Observação Ocorrência Foto em anexo. 	Regular

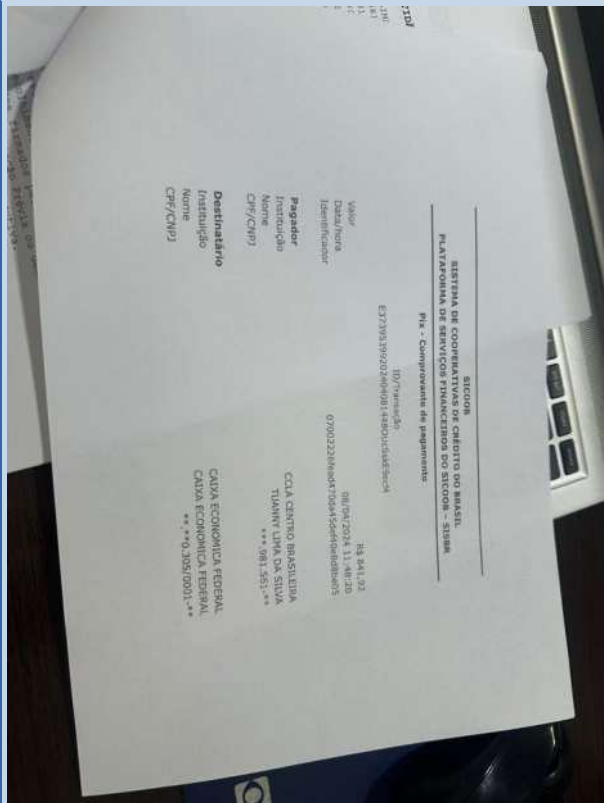
Relatório de Visita de Correição

Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS

Observação

Ocorrência

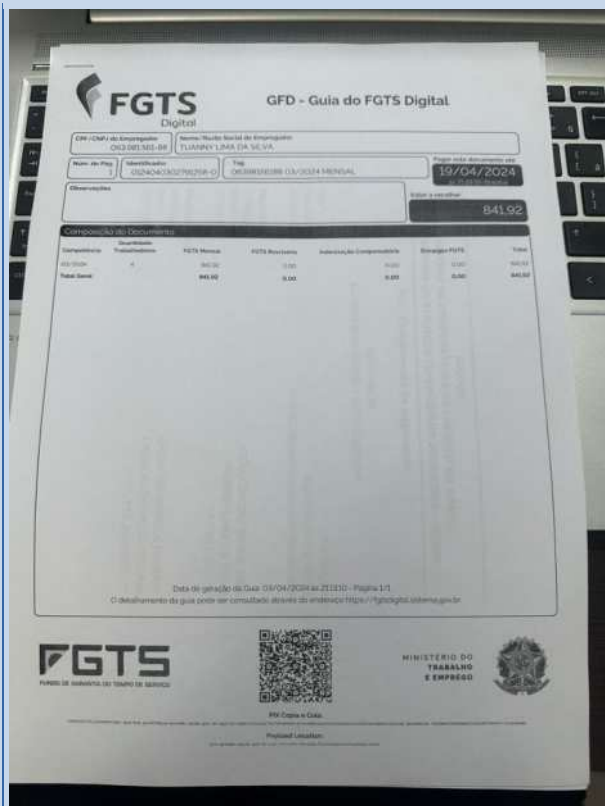
Foto em anexo.



203

Regular

Relatório de Visita de Correição



FGTS Digital GFD - Guia do FGTS Digital

CNPJ / CNPJ do Empregador: 093.081.305-09 Nome: Tupinny Lima da Silva
 Nome do Físico: Identificador: 0284240302790298-0 Tag: 000000000000 03/2024 MENSUAL
 Data de geração da guia: 19/04/2024
 Valor a recolher: 841,92

Composição do Documento					
Compartilhado	Base de Cálculo	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização do Compromissado	Emprego FGTS
FGTS Mensal	841,92	841,92	0,00	0,00	841,92
FGTS Rescisório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenização do Compromissado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emprego FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral		841,92	0,00	0,00	841,92

Data de geração da Guia: 19/04/2024 às 22:13:10 - Página 1/1
 O detalhamento da guia pode ser consultado através do endereço: <https://fgtsdigital.sistema.gov.br>

FGTS FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇO
 QR CODE
 MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

205

Qual a situação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Ocorrência

Foto em anexo.

Regular

Relatório de Visita de Correição

	 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS - TO PREF. MUNIC. DE ARAGOMINAS - TO AVENIDA MARCONIOLIS, Nº 44 - CENTRO CNPJ: 2595384/000154 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS A Prefeitura Municipal de ARAGOMINAS, a requerimento da pessoa interessada, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/córea a seguir referenciada não registra débitos com os órgãos públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 04/09/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data, mesmo durante a vigência desse prazo. Cadastro: 000004320 RGinecr. Estadual: CPF/CNPJ: 08398156-188 Contribuinte: TUANNY LIMA DA SILVA Complemento: CEP: 77845000 Endereço: RUA AXIXÁ, Bairro: CENTRO Cidade: ARAGOMINAS-TO ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento. Emissão: 06/05/2024 14:56:52 Validade: 04/09/2024 Usuário: ALTEMI Número/Controle da Certidão: 01AC85490186C844 <i>(Assinatura e Selo da Corregedoria)</i> Responsável	
248	Recolhimento do Imposto de Renda - IR dos prepostos e do Delegatário ou Delegatária, Interino ou Interina e Interventor ou Interventora	Regular
Comentários Gerais		

Malote Digital

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Relatório de Visita de Correição

206	Qual a situação da serventia com relação a utilização do Malote Digital - Provimento n. 25/2012/CNJ	Irregular
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência O Cartório não está com acesso regular à plataforma. A Interina ressaltou que já encaminhou um Comunica para a Corregedoria, e está aguardando a providência.	
	Deliberação Fica determinado à Interina que demonstre o acesso ao Malote Digital, devendo diariamente acessá-lo para recebimento e envio de informações e comunicações entre as serventias extrajudiciais de notas e de registro de outros estados, bem como entre os órgãos do Poder Judiciário, observando o que preconiza o Provimento Nº 25 de 12/11/2012 do CNJ.	

O Delegatário, Interino ou Interventor estava presente durante o trabalho correcional?		
Código	Descrição	Resposta
275	O Delegatário, Interino ou Interventor estava presente durante o trabalho correcional?	Sim
Comentários Gerais		

Apresentação de Certidões Judiciais Cíveis e Criminais de 1º e 2º da Justiça Comum		
Código	Descrição	Resposta
299	Apresentação de Certidões Judiciais Cíveis e Criminais de 1º e 2º da Justiça Comum	Sim
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Fotos em anexo.	



Relatório de Visita de Correição

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA 367607302024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

TUANNY LIMA DA SILVA
OU
CPF n. 063.881.561-88

Certidão emitida em 04/05/2024, às 08:50:13 (data e hora de Brasília), através do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juri), até 04/05/2024, às 06:34:18;

f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 36760730
Código de Validação: A45A CE33 87E9 F5B5 8656 85B9 96BF A2B4
Data de Atualização: 04/05/2024, às 06:34:18

04/05/2024

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL 367607292024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

TUANNY LIMA DA SILVA
OU
CPF n. 063.881.561-88

Certidão emitida em 04/05/2024, às 08:50:01 (data e hora de Brasília), através do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juri), até 04/05/2024, às 06:34:18;

f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 36760729
Código de Validação: D6E3 0F91 A85B CA1D 3A2A 8C71 88B5 4EBD
Data de Atualização: 04/05/2024, às 06:34:18

04/05/2024

Relatório de Visita de Correição


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA 36760726/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

TUANNY LIMA DA SILVA
OU
CPF n. 063.981.561-88

Certidão emitida em 04/05/2024, às 08:43:41 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 860/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 04/05/2024, às 06:34:18;
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 36760726
Código de Validação: BE1E 8129 74DF 4B8C A889 AEBA F6C0 C966
Data da Atualização: 04/05/2024, às 06:34:18

04/05/2024


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CIVIL 36760686/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CIVEIS em tramitação contra:

TUANNY LIMA DA SILVA
OU
CPF n. 063.981.561-88

Certidão emitida em 04/05/2024, às 06:41:46 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 860/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 04/05/2024, às 06:34:18;
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 36760686
Código de Validação: D7EA 5CD7 06E0 FF21 4E42 EEBC 0152 31C1
Data da Atualização: 04/05/2024, às 06:34:18

04/05/2024



PODER JUDICIÁRIO CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS

Relatório de Visita de Correição

**PODER JUDICIÁRIO**
ESTADO DO TOCANTINS

1ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS

N. 033a319F

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV de da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

TUANNY LIMA DA SILVA
CPF n. 063.981.561-88

Certidão emitida em: 04/05/2024, às 08:37:03 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa e respeito da qual é expedida, figura no polo passivo da relação processual originária.

b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;

c) A certidão não abrange os processos, que tramitam em segredo de justiça ou sigilo, que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPRUC e SEEU, que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e involuntária civil para os casos em que o devedor figure no polo ativo da demanda, procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente;

d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de sucateação de dívida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar;

e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2019, bem como suas alterações;

f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://ajproc1.tjto.jus.br/ajprocV2_prod_tjgrauexterno_controlador.php?acao=aj_online&acao_origem=&acao_retorno;

g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 04/05/2024, 08:37:06

Página 1

**PODER JUDICIÁRIO**
ESTADO DO TOCANTINS

2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS

N. effectif

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV de da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

TUANNY LIMA DA SILVA
CPF n. 063.981.561-88

Certidão emitida em: 04/05/2024, às 08:37:26 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa e respeito da qual é expedida, figura no polo passivo da relação processual originária.

b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;

c) A certidão não abrange os processos, que tramitam em segredo de justiça ou sigilo, que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPRUC e SEEU, que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e involuntária civil para os casos em que o devedor figure no polo ativo da demanda, procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente;

d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de sucateação de dívida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar;

e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2019, bem como suas alterações;

f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://ajproc2.tjto.jus.br/ajprocV2_prod_tjgrauexterno_controlador.php?acao=aj_online&acao_origem=&acao_retorno;

g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

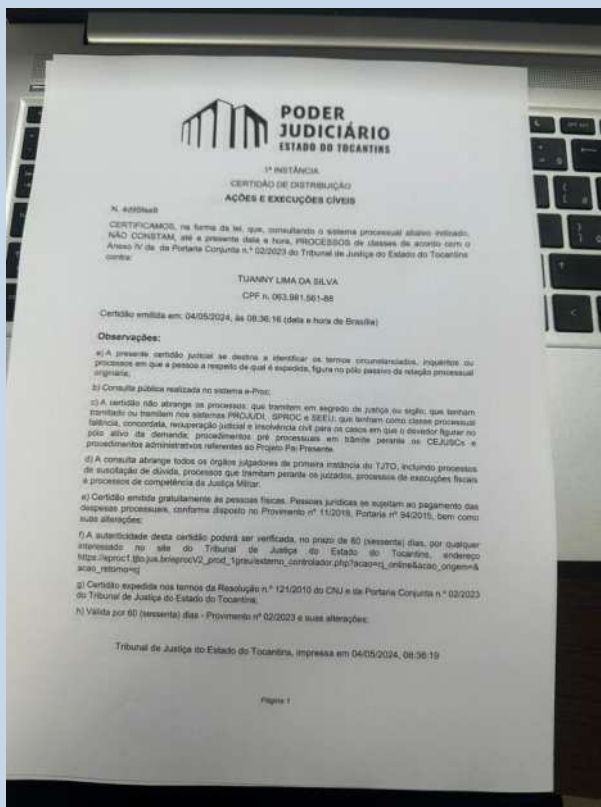
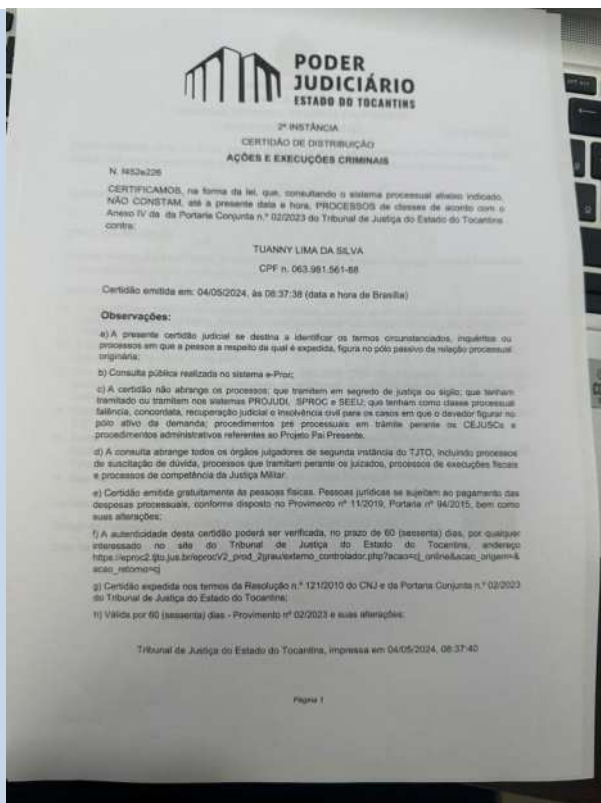
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 04/05/2024, 08:37:28

Página 1



PODER JUDICIÁRIO CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS

Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

Apresentação de Certidão - Improbidade Administrativa (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

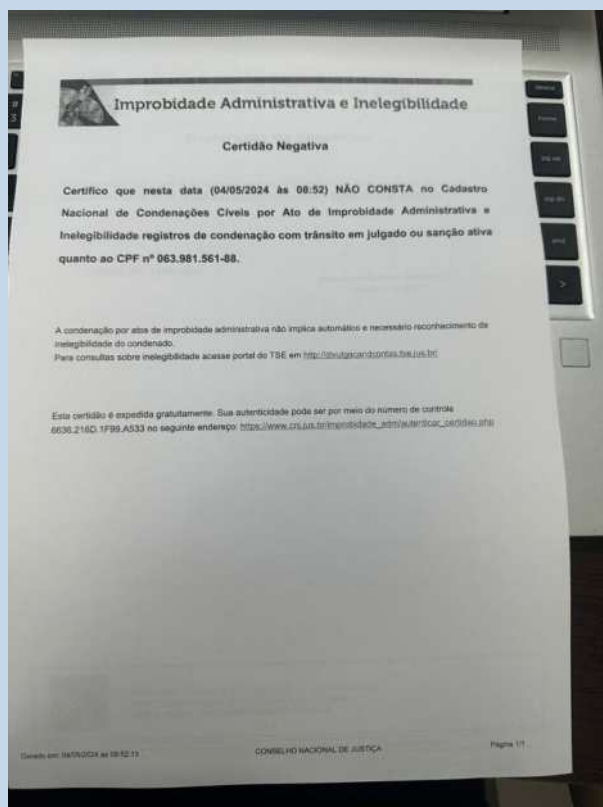
Código	Descrição	Resposta
300	Apresentação de Certidão - Improbidade Administrativa (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)	Sim

Comentários Gerais

Ocorrência

Foto em anexo.

Observação 1



Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

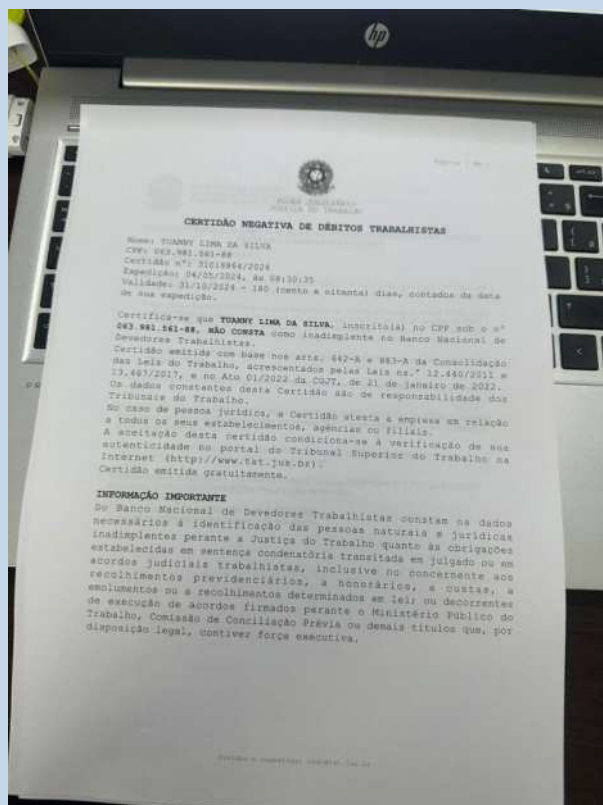
Relatório de Visita de Correição

301	Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)	Sim
-----	---	-----

Comentários Gerais

Ocorrência

Foto em anexo.



Observação
1

RI - Livro de Protocolo (Lei n. 6.015/73 – Art. 174)

Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
	Ocorrência	
Observação 1	O sistema de automação utilizado pela serventia é o Nortorial. Último protocolo: 4557, datado de 03/05/2024, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Título de Domínio, selo n.	

Relatório de Visita de Correição

	127688AAA072144. Informações corretamente declaradas no sistema GISE. Ocorrência O livro é estruturado com os requisitos da Lei Federal n. 6015/72 e Provimento n. 3/CGJUS/TO, pois dispõe de campo destinado à numeração de ordem, data, nome do apresentante do título, natureza do ato, anotações/averbações, selo utilizado. As prenotações analisadas por amostragem se encontravam devidamente informadas. Protocolos consultados possuíam os selos de fiscalização n. 127688AAA071954, 127688AAA070918, 127688AAA070629, 127688AAA070381, 127688AAA068684. Importante registrar que a regularidade informada nos selos acima dizem respeito apenas ao livro de protocolo. Eventuais apontamentos acerca dos atos decorrentes dos protocolos em questão serão apontados no respectivo livro. Ocorrência Por fim, durante o trabalho correcional, a Interina foi orientada a anotar no protocolo, à margem da prenotação, a ocorrência da dúvida, quando for o caso, atendendo o que preceitua o Art. 198, § 1º, inciso I da Lei Federal n. 6.015/73.
Observação 2	
Observação 3	

RI - Livro de Registro Geral (Lei n. 6.015/73 – Art.176)

Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Observação 1	Ocorrência Última matrícula aberta: 3220, datada de 03/05/2024, CNM 127688.2.0003220-52, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, selo n. 127688AAA072145.	
Achado 2	Ocorrência Analisando as matrículas n. 3218 e 3219, abertas em 2/05/2024, selo n. 127688AAA072134, em decorrência de procedimento de desmembramento, observou-se que o enquadramento do item para a abertura da matrícula está	

Relatório de Visita de Correição

equivocado, sendo utilizado o 3.1.2 da TAB IV, enquanto o processamento foi realizado com o item 3.5. III.

Deliberação

Inicialmente, convém registrar que o processamento de desmembramento previsto diretamente no item 3.1 da Tabela IV, somente é aplicável nos casos previstos na Lei Federal n. 6.799/79.

Nesse prisma, aclara-se consoante a Nota Explica n. 3, a, da Tabela IV da Lei de Emolumentos (Lei Estadual n. 3.408/189), temos que “Processam-se na forma do item 3.5 desta Tabela os procedimentos que tenha por finalidade a retificação de matrícula de imóvel, bem como os procedimentos que, não incidindo nos itens 3.1 a 3.4 desta Tabela, importem em desmembramento, parcelamento de imóveis desdobrados em novas matrículas, inclusive nos casos de aquisição por usucapião judicial ou administrativa”.

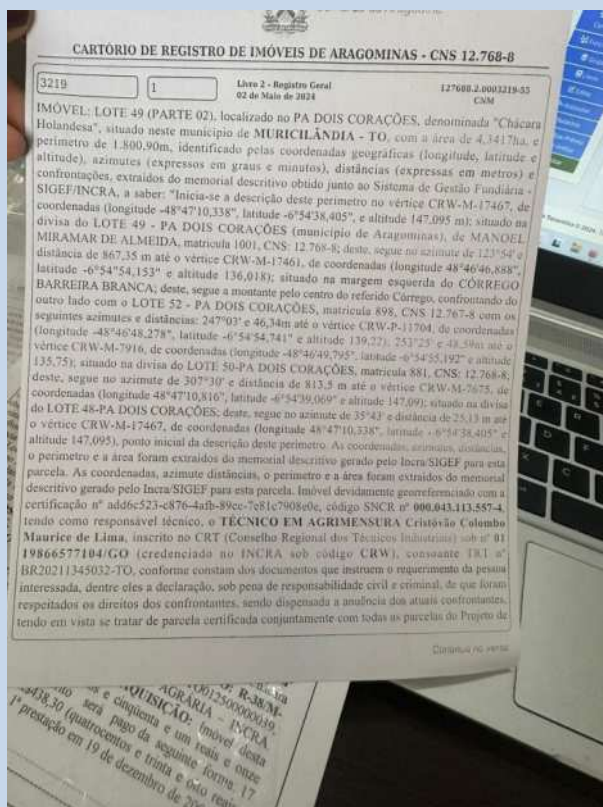
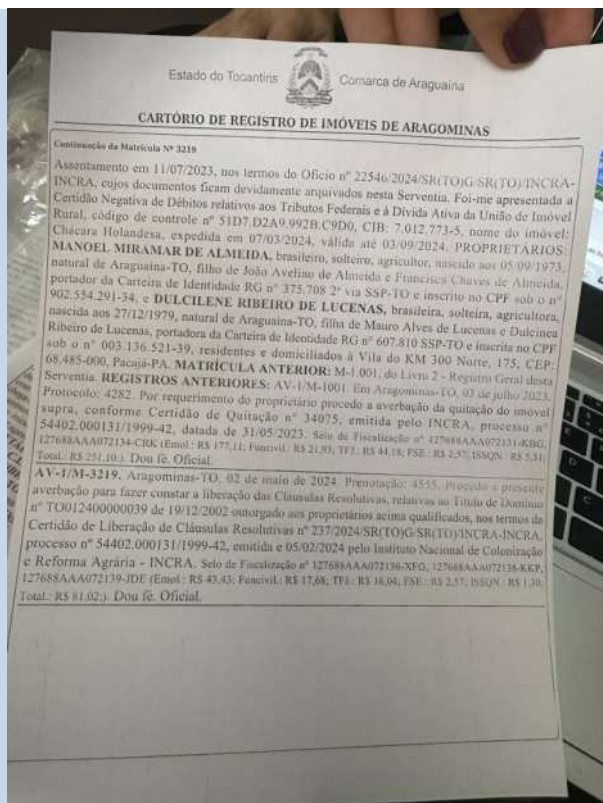
Pois bem. Extrai-se do item 3.5, que além do processamento, o item também se destina ao encerramento de matrículas que está sofrendo o processamento. Assim, a matrícula originária que será objeto de desmembramento será processada com o item 3.5, adequando às hipóteses I, II ou III, e conforme previsão será devidamente encerrada.

Em continuidade, quanto às matrículas abertas em decorrência do desmembramento, os itens 3.5.1 e 3.5.2 preveem itens específicos para este ato, seja ela rural ou urbana, devendo a Interina realizar o devido enquadramento.

Do exposto, a Interina deverá adequar o procedimento acima referido aos termos desta deliberação, enquadrando corretamente o item destinado à abertura da matrícula.

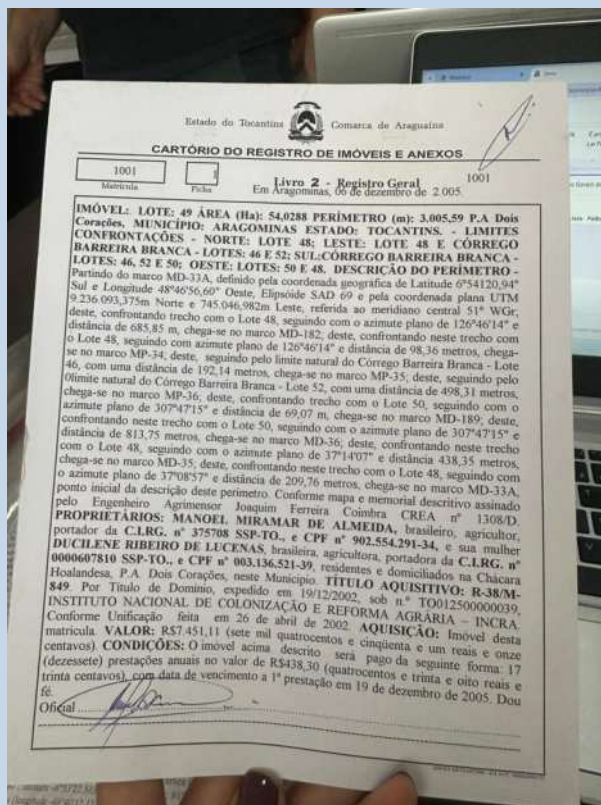
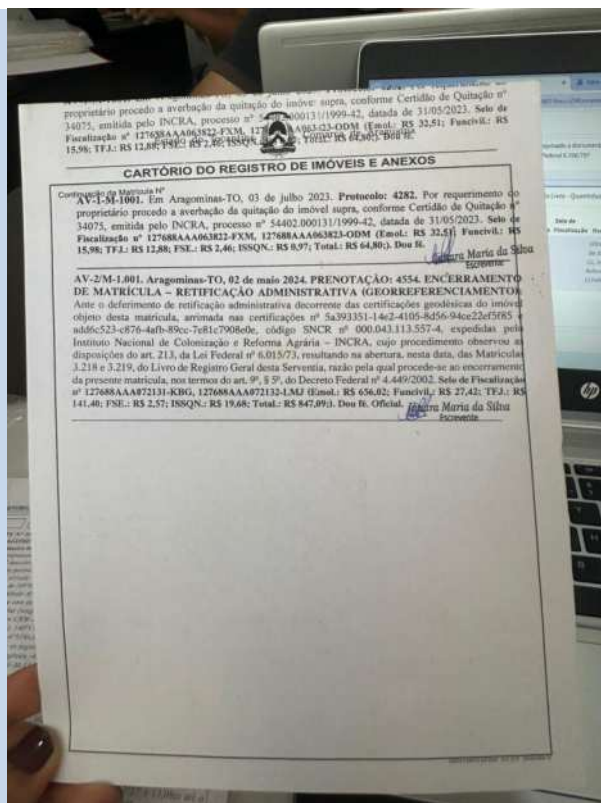


Relatório de Visita de Correição





Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

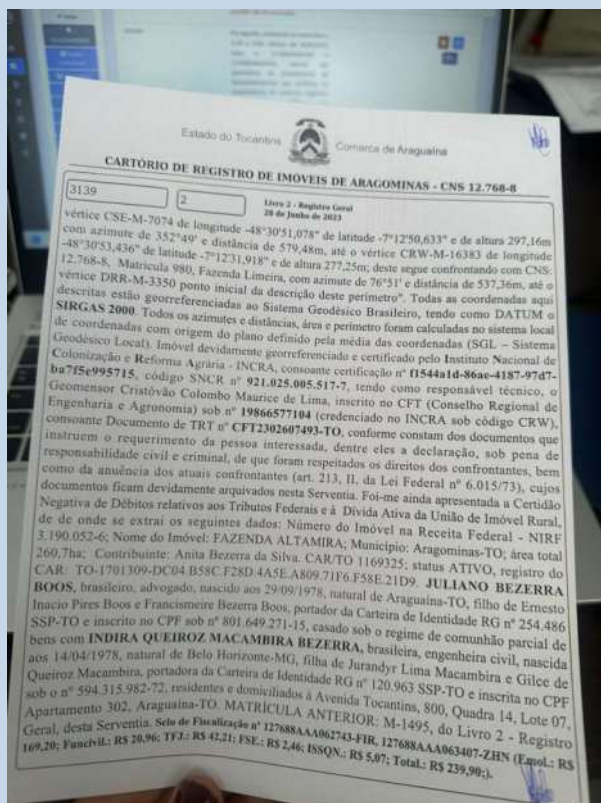
Ocorrência

Em seguida, analisando as matrículas n. 3139 e 3140, abertas em 28/06/2023, selos n. 127688AAA063407 e 127688AAA063043, em decorrência de procedimento de desmembramento, que culminou no encerramento da matrícula originária (AV-5/M-1495), selo n. 127688AAA063406, verificou-se que as duas matrículas abertas foram fundamentadas no item 3.6, II da Tab IV. Já a matrícula originária, foi processada com no item correto, sendo o 3.5 III da Tab IV.

Deliberação

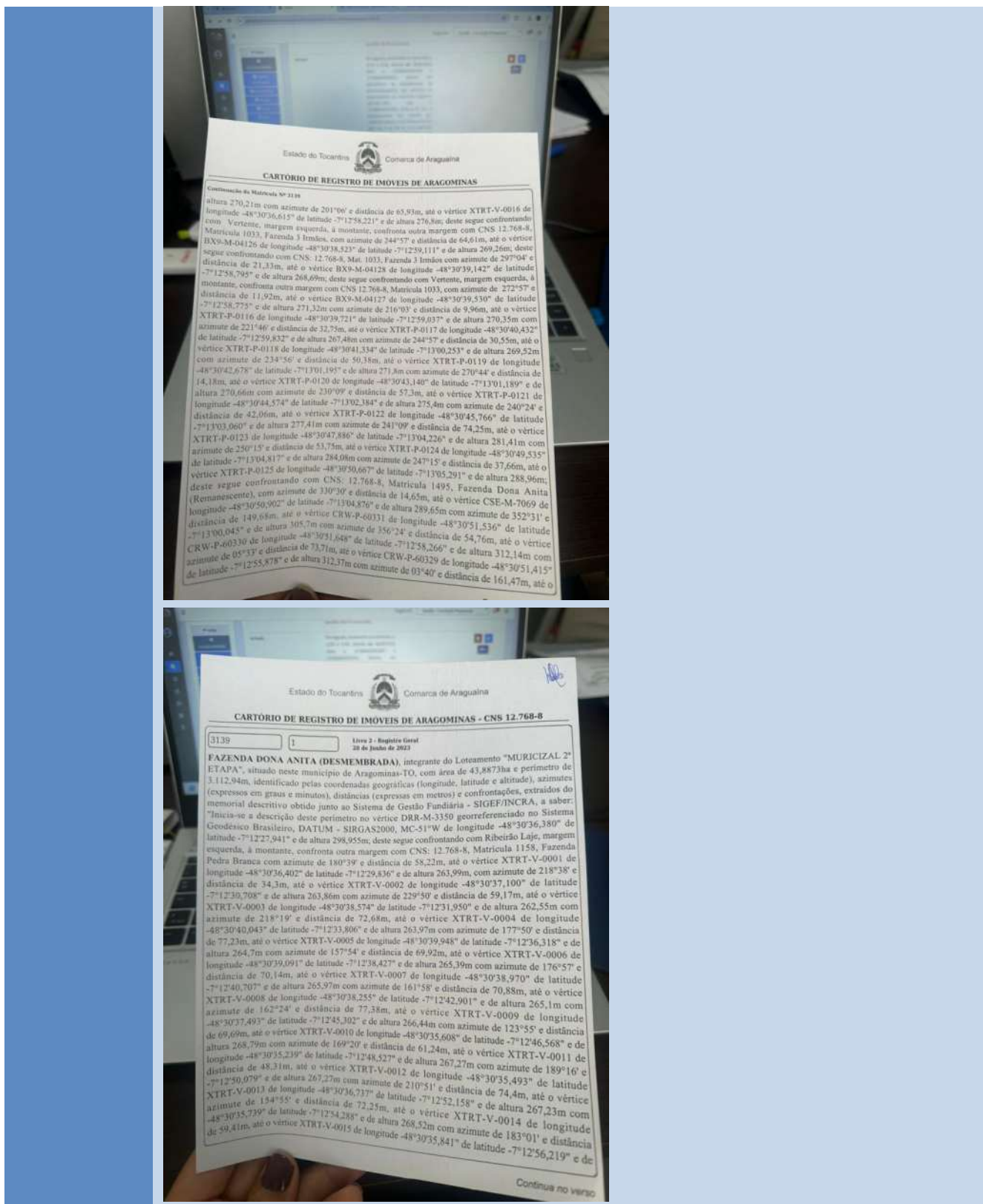
Em razão do externado, a Interina deverá proceder com o respectivo ajuste do selo, para que as matrículas abertas em decorrência do procedimento tenham o item correlato da tabela de emolumentos, no caso em questão, o 3.5.2 da Tab IV, pois se tratam de imóveis rurais, o que enseja o respectivo ajuste dos selos, e observância da presente deliberação nos próximos procedimentos deste teor.

Achado 3



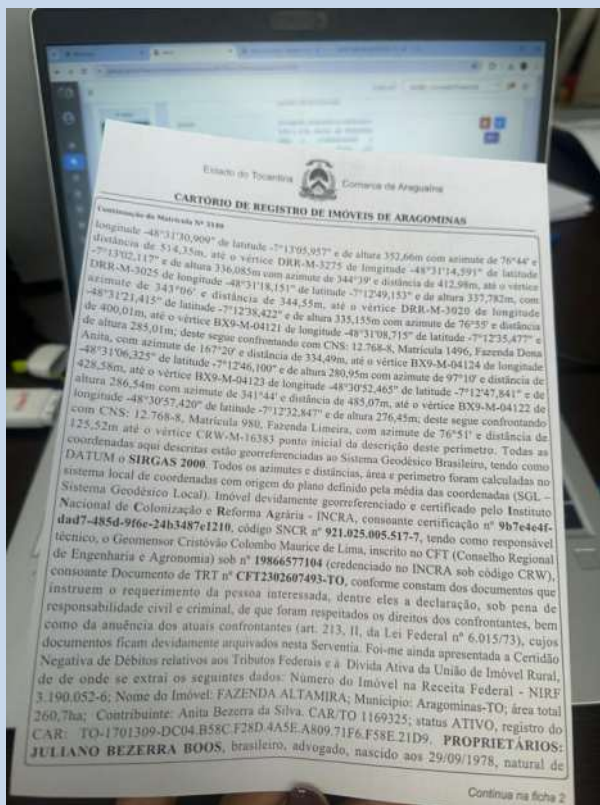
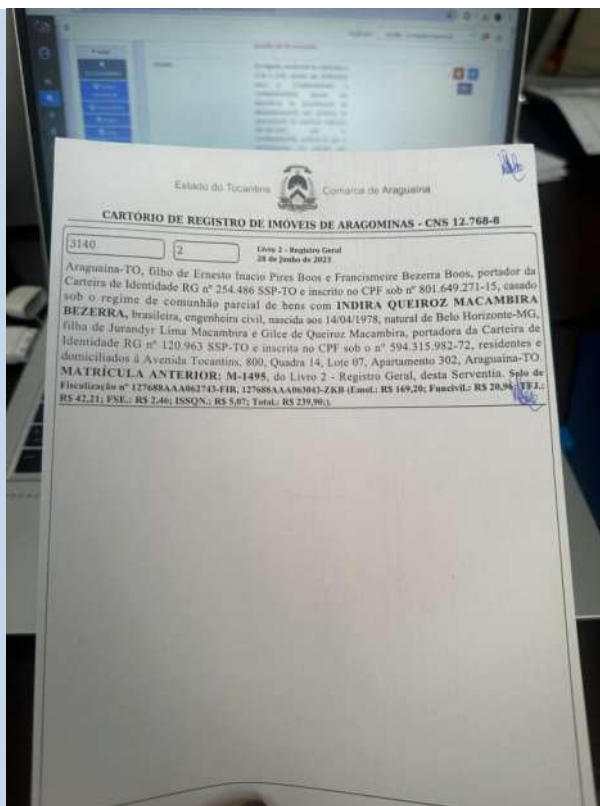


Relatório de Visita de Correição



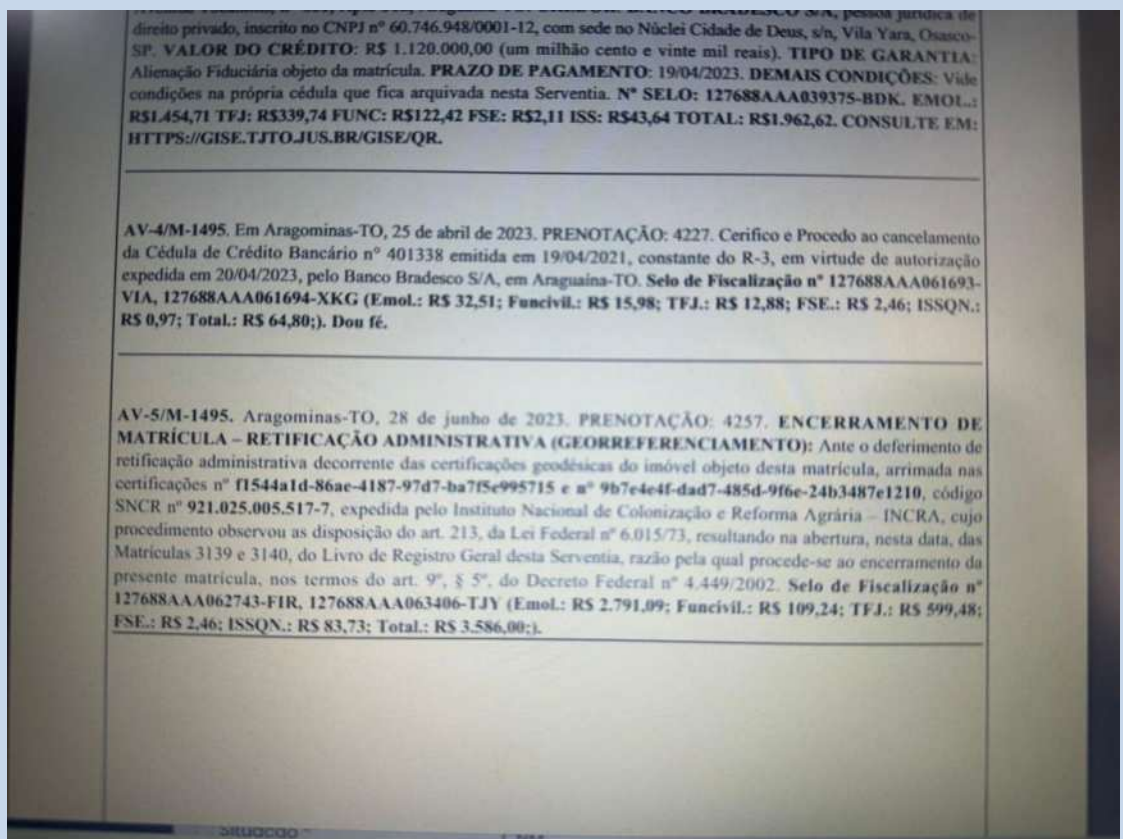
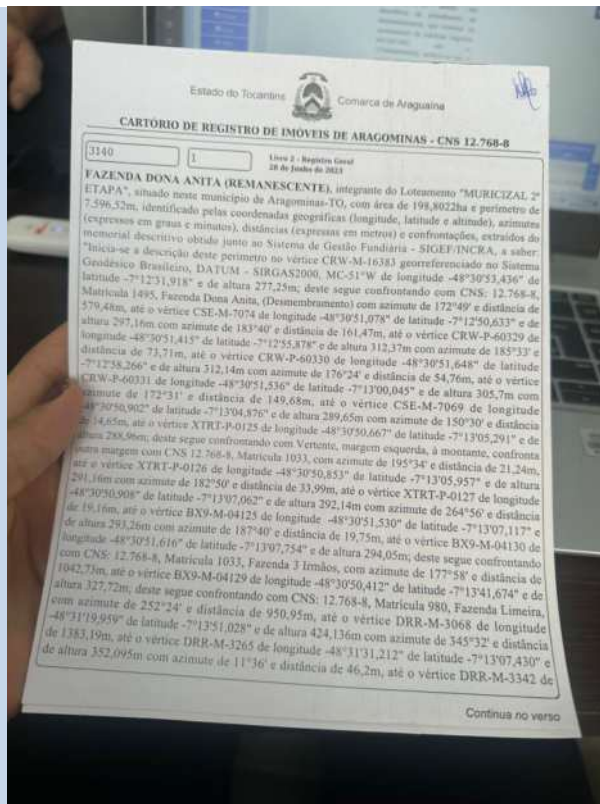


Relatório de Visita de Correição





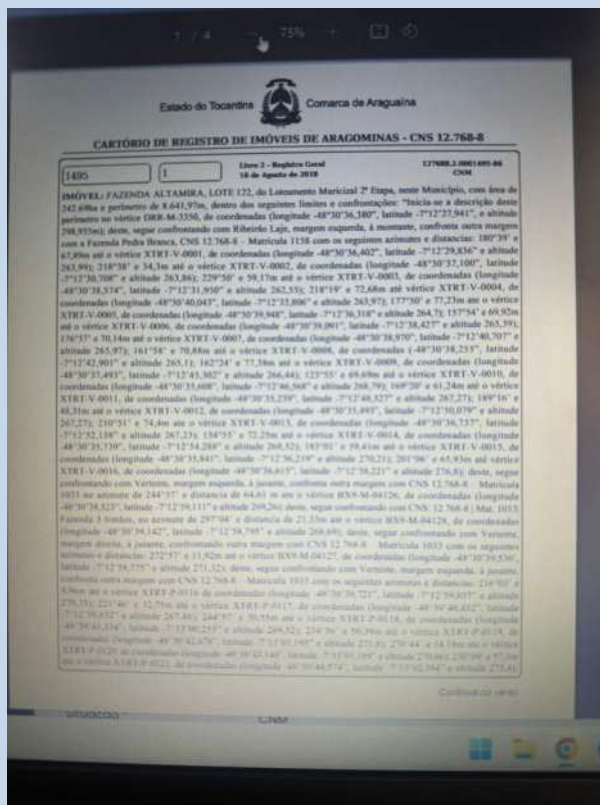
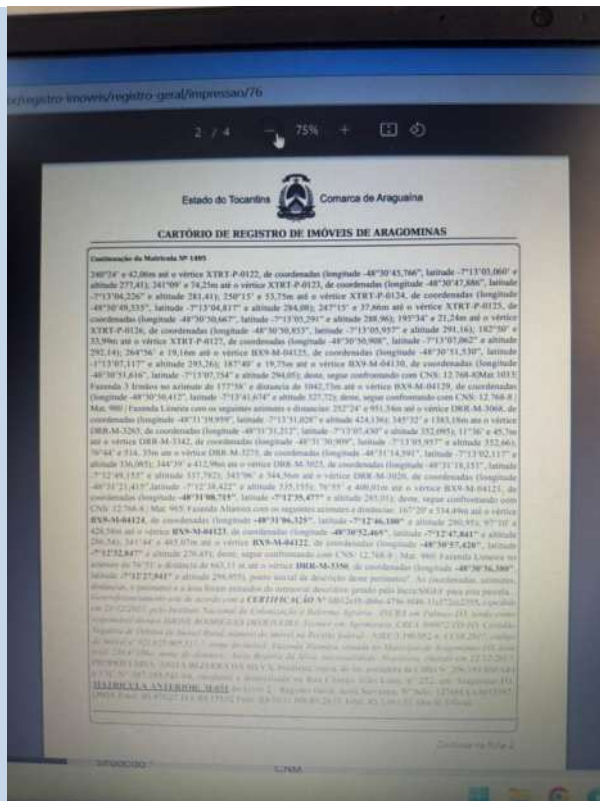
Relatório de Visita de Correição





PODER JUDICIÁRIO CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS

Relatório de Visita de Correição

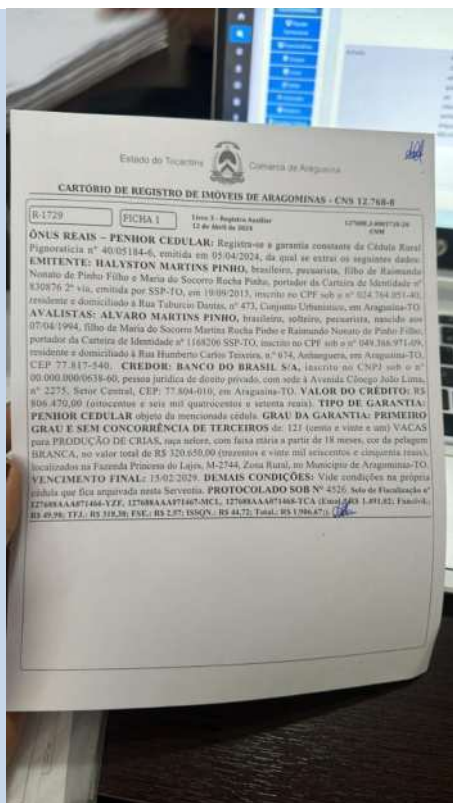


Relatório de Visita de Correição

RI - Livro de Registro Auxiliar (Lei n. 6.015/73 – Art. 177)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Último registro: 1734, datado de 30/04/2024, garantia constante em uma Cédula Rural Pignoratícia, parte: Maria da Cruz Mendes Machado, valor do crédito: R\$ 44.794,74, selo n. 127688AAA072123. Informações corretamente declaradas no sistema GISE.	
	Ocorrência Analizando o registro n. 1729, datado de 12/04/2024, CNM 127688.3.0001729-29, selo n. 127688AAA071467, verificou-se que no valor constado na TAG referente ao financiamento foi informado o valor total do penhor, que era de R\$ 320.650,00 enquanto que o valor do crédito foi de R\$ 806.470,00 mil.	
Achado 2	Deliberação Sobre a constatação, é válido registrar que na TAG referente ao “valor econômico” no sistema GISE para o caso em questão, não deveria ser constado o valor da garantia, mas sim o valor do financiamento, por expressa previsão no item “2.1 Pelo registro de garantia constante de qualquer cédula de financiamento (penhor, hipoteca, alienação fiduciária, etc.), tem-se como base de cálculo o valor da transação financeira ou do financiamento, registrando- se a garantia do mesmo serviço de registro de imóveis, limitado ao valor do crédito constante do respectivo instrumento, cobra-se.”. Dessa forma, a Interina deverá realizar o ajuste do selo para constar o valor relativo ao financiamento na TAG referente ao “valor econômico”.	

Relatório de Visita de Correição



Ocorrência

Seguidamente, em verificação do registro n. 1722, datado de 20/02/2024, selo n. 127688AAA069807, foi possível observar que o valor econômico lançado no GISE acerca do registro do penhor disse respeito ao valor da garantia (R\$ 36.000,00) e não ao crédito. O selo de registro da hipoteca consta a descrição correta do valor, sendo ele R\$ 204.000,00.

Deliberação

Sobre a constatação, é válido registrar que na TAG referente ao “valor econômico” no sistema GISE para o caso em questão, não deveria ser constado o valor da garantia, mas sim o valor do financiamento, por expressa previsão no item “2.1 Pelo registro de garantia constante de qualquer cédula de financiamento (penhor, hipoteca, alienação fiduciária, etc.), tem-se como base de cálculo o valor da transação financeira ou do financiamento, registrando-se a garantia do mesmo serviço de registro de imóveis, limitado ao valor do crédito constante do respectivo instrumento, cobra-se.”.

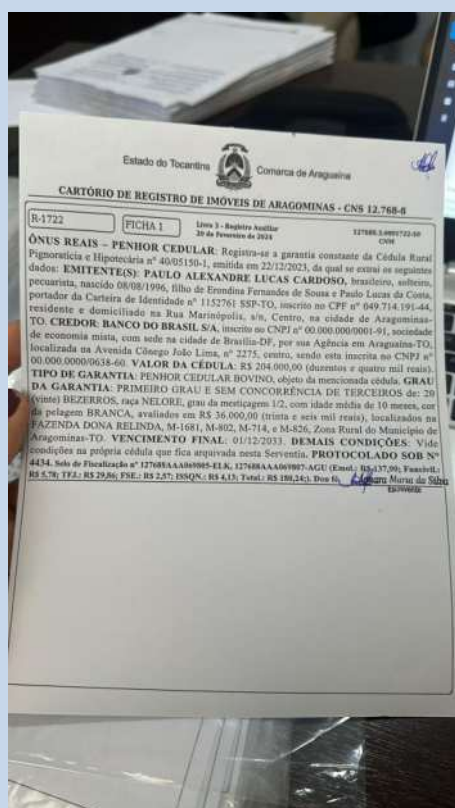
Como o item 2.1 da Tab IV foi utilizado para registrar a hipoteca, para o registro do penhor foi utilizado o 2.1.1 da Tab IV, todavia, mesmo neste não há menção de que o valor econômico deverá ser a garantia, pois apenas é uma extensão da previsão anterior (2.1) “2.1.1 Havendo, na mesma cédula de financiamento rural, mais de uma garantia (penhor, hipoteca, alienação

Achado 3

Relatório de Visita de Correição

fiduciária, etc.), acrescenta-se o equivalente a ¼ (um quarto) dos emolumentos contados na forma do item anterior (item 2.1) por registro a ser realizado no mesmo serviço de registro de imóveis.”.

Como os emolumentos são calculados com base no valor econômico declarado, constar o valor da garantia no item em questão reflete diretamente na cobrança a menor, o que enseja que a Interina observe corretamente a presente deliberação doravante e proceda com o ajuste do selo em questão.



Ocorrência

Analisando os registros n. 1715 a 1718, verificou-se que se tratam de registro de garantias constantes em uma Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária.

Achado 4

Selos n. 127688AAA069434, 127688AAA069435, 127688AAA069436, 127688AAA069437, respectivamente.

Em verificação da cédula em questão, extraiu-se que em garantia da dívida de R\$ 208.250,00, foi dado em garantia os seguintes bens:

Em hipoteca cedular de terceiro grau um imóvel rural, M-1033;

Em penhor cedular de primeiro grau 61 vacas nelores;

Em penhor cedular de primeiro grau 9 novilhos bovinos nelore;

Relatório de Visita de Correição

Em penhor cedular de primeiro grau 24 touros nelores;

Em penhor cedular de primeiro grau 5 touros nelores.

Do procedimento em questão, é possível extrair que fora realizado o registro de garantias de mesmo grau em numeração de ordem distinta.

Ademais, verifica-se que o valor constante em cada registro foi o valor da garantia e não o valor do financiamento.

Deliberação

Sobre a constatação, é importante esclarecer que os penhores de mesmo grau tomarão um único registro, inclusive, apenas um selo referente ao registro da garantia que deverá ser gerado. De outro modo, tratando-se de penhores de graus diferentes, é que caberá a utilização do item 2.1.1 da Tab IV.

O registro de cada garantia realizado de forma individual como o realizado no ato em questão implica em oneração ao usuário, pois no caso em questão apenas deveria ter custeado o registro de um penhor, haja vista que todos os penhores dados em garantia possuíam o mesmo grau, sendo que neste caso, a TAG do valor econômico no sistema GISE deveria ser o valor do financiamento, por expressa previsão no item 2.1 da Lei de Emolumentos *(2.1 Pelo registro de garantia constante de qualquer cédula de financiamento (penhor, hipoteca, alienação fiduciária, etc.), tem-se como base de cálculo o valor da transação financeira ou do financiamento, registrando-se a garantia do mesmo serviço de registro de imóveis, limitado ao valor do crédito constante do respectivo instrumento, cobra-se: "...)*

Assim, a Interina deverá observar a presente deliberação para os atos subsequentes.



Relatório de Visita de Correição

Estado do Tocantins
Comarca de Araguaína

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGOMINAS - CNS 12.768-8

R-1717 FICHA 1 Livro 3 - Registro Auxiliar 07 de Fevereiro de 2024 127688.3.0001717-45 CNM

ÔNUS REAIS - PENHOR CEDULAR: Registra-se a garantia constante da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/05165-X, emitida em 02/02/2024, da qual se extrai os seguintes dados: **EMITENTE(S):** MAURICIO BEZERRA BOOS, brasileiro, solteiro, pecuarista, nascido aos 09/09/1980, filho de Francismeire Bezerra Boos e de Ernesto Inácio Pires Boos, portador da Carteira de Identidade RG nº 369820 SEJSP/II-TO e CPF nº 920.645.821-34, residente e domiciliado na Rua 29, s/n, Loteamento Parque do Lago, CEP: 77.814-400, em Araguaína-TO. **AVALISTA:** FRANCISMEIRE BEZERRA BOOS, brasileira, nascida aos 23/02/1959, viúva, pecuarista, filha de Anita Bezerra da Silva e Francisco Paulo da Silva, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1424739 2 via SSP-TO e CPF nº 369.783.101-15, residente e domiciliada na Rua Humberto Carlos Teixeira, nº 1139, Qr Wx1, Lt 02, Setor Rodoviário, em Araguaína-TO. **CREADOR:** BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/0001-91, sociedade de economia mista, com sede na cidade de Brasília-DF, por sua Agência em Araguaína-TO, localizada na Avenida Cônego João Lima, nº 2275, centro, sendo esta inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0638-60. **VALOR DA CÉDULA:** R\$ 208.250,00 (duzentos e oito mil e duzentos e cinquenta reais). **TIPO DE GARANTIA:** PENHOR CEDULAR BOVINO, objeto da mencionada cédula. **GRAU DA GARANTIA:** PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS de: 24 (vinte e quatro) TOURO NELORE 1/2, da cor BRANCA, com 40 meses de idade média, avaliados em R\$ 84.240,00 (oitenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais), localizados na FAZENDA 3 IRMÃOS, M-1033, Zona Rural do Município de Araguaína-TO. **VENCIMENTO FINAL:** 01/12/2033. **DEMAIS CONDIÇÕES:** Vide condições na própria cédula que fica arquivada nesta Serventia. **PROTOCOLADO SOB Nº 4425.** Selo de Fiscalização nº 127688AA069432-GER, 127688AA069430-PIJ (Emol.: R\$ 351,88; Funcivil.: R\$ 6,09; TFL.: R\$ 72,76; FSE.: R\$ 2,57; ISSQN.: R\$ 10,55; Total.: R\$ 443,87); Dou 04/02/2024.

Estado do Tocantins
Comarca de Araguaína

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGOMINAS - CNS 12.768-8

R-1718 FICHA 1 Livro 3 - Registro Auxiliar 07 de Fevereiro de 2024 127688.3.0001718-62 CNM

ÔNUS REAIS - PENHOR CEDULAR: Registra-se a garantia constante da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/05165-X, emitida em 02/02/2024, da qual se extrai os seguintes dados: **EMITENTE(S):** MAURICIO BEZERRA BOOS, brasileiro, solteiro, pecuarista, nascido aos 09/09/1980, filho de Francismeire Bezerra Boos e de Ernesto Inácio Pires Boos, portador da Carteira de Identidade RG nº 369820 SEJSP/II-TO e CPF nº 920.645.821-34, residente e domiciliado na Rua 29, s/n, Loteamento Parque do Lago, CEP: 77.814-400, em Araguaína-TO. **AVALISTA:** FRANCISMEIRE BEZERRA BOOS, brasileira, nascida aos 23/02/1959, viúva, pecuarista, filha de Anita Bezerra da Silva e Francisco Paulo da Silva, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1424739 2 via SSP-TO e CPF nº 369.783.101-15, residente e domiciliada na Rua Humberto Carlos Teixeira, nº 1139, Qr Wx1, Lt 02, Setor Rodoviário, em Araguaína-TO. **CREADOR:** BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/0001-91, sociedade de economia mista, com sede na cidade de Brasília-DF, por sua Agência em Araguaína-TO, localizada na Avenida Cônego João Lima, nº 2275, centro, sendo esta inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0638-60. **VALOR DA CÉDULA:** R\$ 208.250,00 (duzentos e oito mil e duzentos e cinquenta reais). **TIPO DE GARANTIA:** PENHOR CEDULAR BOVINO, objeto da mencionada cédula. **GRAU DA GARANTIA:** PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS de: 5 (cinco) TOURO NELORE 1/2, da cor BRANCA, com 40 meses de idade média, avaliados em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), localizados na FAZENDA 3 IRMÃOS, M-1033, Zona Rural do Município de Araguaína-TO. **VENCIMENTO FINAL:** 01/12/2033. **DEMAIS CONDIÇÕES:** Vide condições na própria cédula que fica arquivada nesta Serventia. **PROTOCOLADO SOB Nº 4425.** Selo de Fiscalização nº 127688AA069432-GER, 127688AA069437-ELW (Emol.: R\$ 137,90; Funcivil.: R\$ 5,78; TFL.: R\$ 29,86; FSE.: R\$ 2,57; ISSQN.: R\$ 4,13; Total.: R\$ 180,24); Dou 04/02/2024.



Relatório de Visita de Correição

Estado do Tocantins
Comarca de Araguaína

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGOMINAS - CNS 12.768-8

R-1716 FICHA 1 Livro 3 - Registro Auxiliar 97 de Fevereiro de 2024 127688.1.0001774-08 CNM

ÔNUS REAIS - PENHOR CEDULAR: Registra-se a garantia constante da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/05165-X, emitida em 02/02/2024, da qual se extraí os seguintes dados: **EMITENTE(S):** MAURICIO BEZERRA BOOS, brasileiro, solteiro, pecuarista, nascido aos 09/09/1980, filho de Francineire Bezerra Boos e de Ernesto Inacio Pires Boos, portador da Carteira de Identidade RG nº 369820 SEJSP11-TO e CPF nº 920.645.821-34, residente e domiciliado na Rua 29, s/n, Loteamento Parque do Lago, CEP: 77.814-400, em Araguaína-TO. **AVALISTA:** FRANCISMEIRE BEZERRA BOOS, brasileira, nascida aos 23/02/1959, viúva, pecuarista, filha de Anita Bezerra da Silva e Francisco Paulo da Silva, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1424739 2 via SSP-TO e CPF nº 369.783.101-15, residente e domiciliada na Rua Humberto Carlos Teixeira, nº 1139, Qr Wx1, Lt 02, Setor Rodoviário, em Araguaína-TO. **CREDOR:** BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/0001-91, sociedade de economia mista, com sede na cidade de Brasília-DF, por sua Agência em Araguaína-TO, localizada na Avenida Cônego João Lima, nº 2275, centro, sendo esta inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-91. **VALOR DA CÉDULA:** R\$ 200.250,00 (duzentos e oito mil e doze reais e cinquenta reais). **TIPO DE GARANTIA:** PENHOR CEDULAR BOVINO, objeto da mencionada cédula. **GRAU DA GARANTIA:** PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS de: 9 (nove) NOVILHO BOVINO NELORE 1/2, da cor BRANCA, com 30 meses de idade média, avaliados em R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais), localizadas na FAZENDA 3 IRMÃOS, M-1033, Zona Rural do Município de Araguaína-TO. **VENCIMENTO FINAL:** 01/12/2033. **DEMAIS CONDIÇÕES:** Vide condições na própria cédula que fica arquivada nesta Serventia. **PROTOCOLADO SOB Nº 4425.** Selo de Fiscalização nº 127688AA069432-GER, 127688AA069435-VFZ (Emol: R\$ 79,00; Funcivil: R\$ 5,70; TFA: R\$ 22,86; FSE: R\$ 2,87; ISSQN: R\$ 2,90; Total: R\$ 132,25). Dou R.

Estado do Tocantins
Comarca de Araguaína

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGOMINAS - CNS 12.768-8

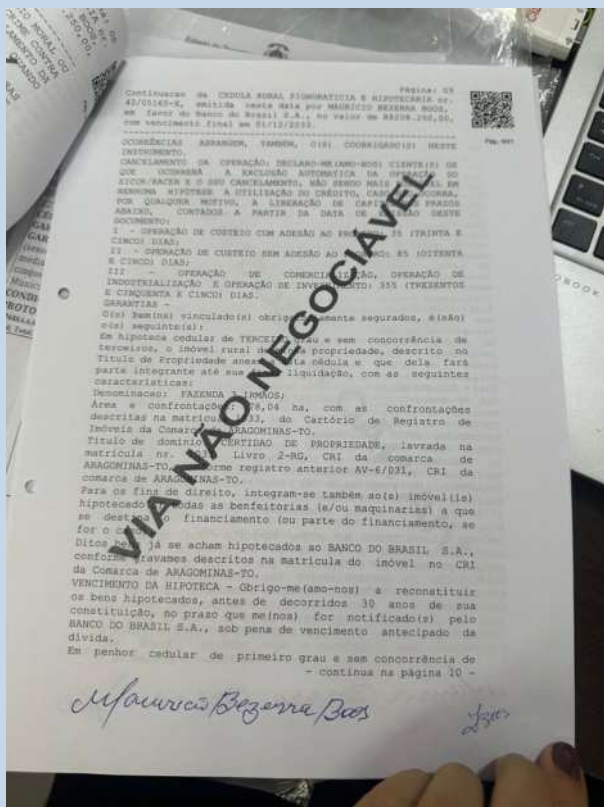
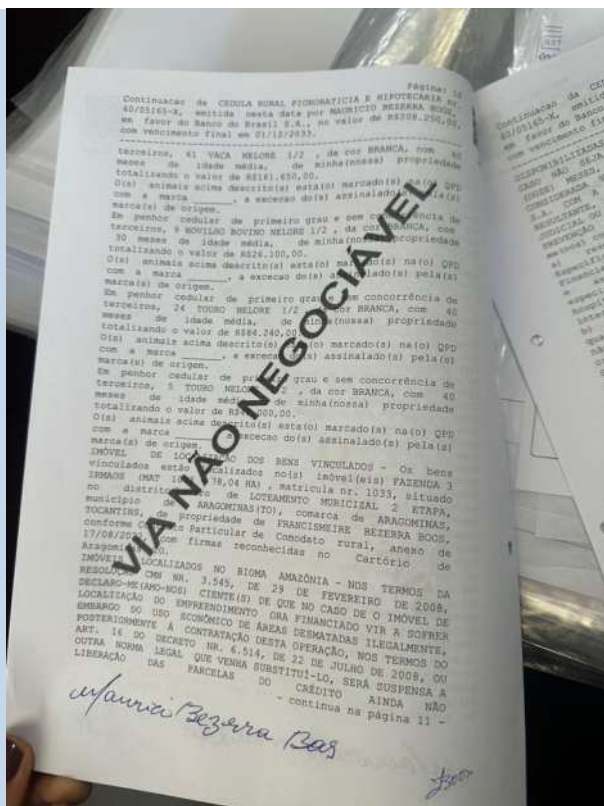
R-1715 FICHA 1 Livro 3 - Registro Auxiliar 97 de Fevereiro de 2024 127688.1.0001715-75 CNM

ÔNUS REAIS - PENHOR CEDULAR: Registra-se a garantia constante da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/05165-X, emitida em 02/02/2024, da qual se extraí os seguintes dados: **EMITENTE(S):** MAURICIO BEZERRA BOOS, brasileiro, solteiro, pecuarista, nascido aos 09/09/1980, filho de Francineire Bezerra Boos e de Ernesto Inacio Pires Boos, portador da Carteira de Identidade RG nº 369820 SEJSP11-TO e CPF nº 920.645.821-34, residente e domiciliado na Rua 29, s/n, Loteamento Parque do Lago, CEP: 77.814-400, em Araguaína-TO. **AVALISTA:** FRANCISMEIRE BEZERRA BOOS, brasileira, nascida aos 23/02/1959, viúva, pecuarista, filha de Anita Bezerra da Silva e Francisco Paulo da Silva, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1424739 2 via SSP-TO e CPF nº 369.783.101-15, residente e domiciliada na Rua Humberto Carlos Teixeira, nº 1139, Qr Wx1, Lt 02, Setor Rodoviário, em Araguaína-TO. **CREDOR:** BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/0001-91, sociedade de economia mista, com sede na cidade de Brasília-DF, por sua Agência em Araguaína-TO, localizada na Avenida Cônego João Lima, nº 2275, centro, sendo esta inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-91. **VALOR DA CÉDULA:** R\$ 200.250,00 (duzentos e oito mil e doze reais e cinquenta reais). **TIPO DE GARANTIA:** PENHOR CEDULAR BOVINO, objeto da mencionada cédula. **GRAU DA GARANTIA:** PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS de: 61 (sessenta e uma) VACAS NELORES 1/2, da cor BRANCA, com 40 meses de idade média, avaliadas em R\$ 161.650,00 (cento e sessenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais), localizadas na FAZENDA 3 IRMÃOS, M-1033, Zona Rural do Município de Araguaína-TO. **VENCIMENTO FINAL:** 01/12/2033. **DEMAIS CONDIÇÕES:** Vide condições na própria cédula que fica arquivada nesta Serventia. **PROTOCOLADO SOB Nº 4425.** Selo de Fiscalização nº 127688AA069432-GER, 127688AA069434-ZRM (Emol: R\$ 30,58; Funcivil: R\$ 9,31; TFA: R\$ 76,00; FSE: R\$ 2,87; ISSQN: R\$ 10,84; Total: R\$ 400,30). Dou R.



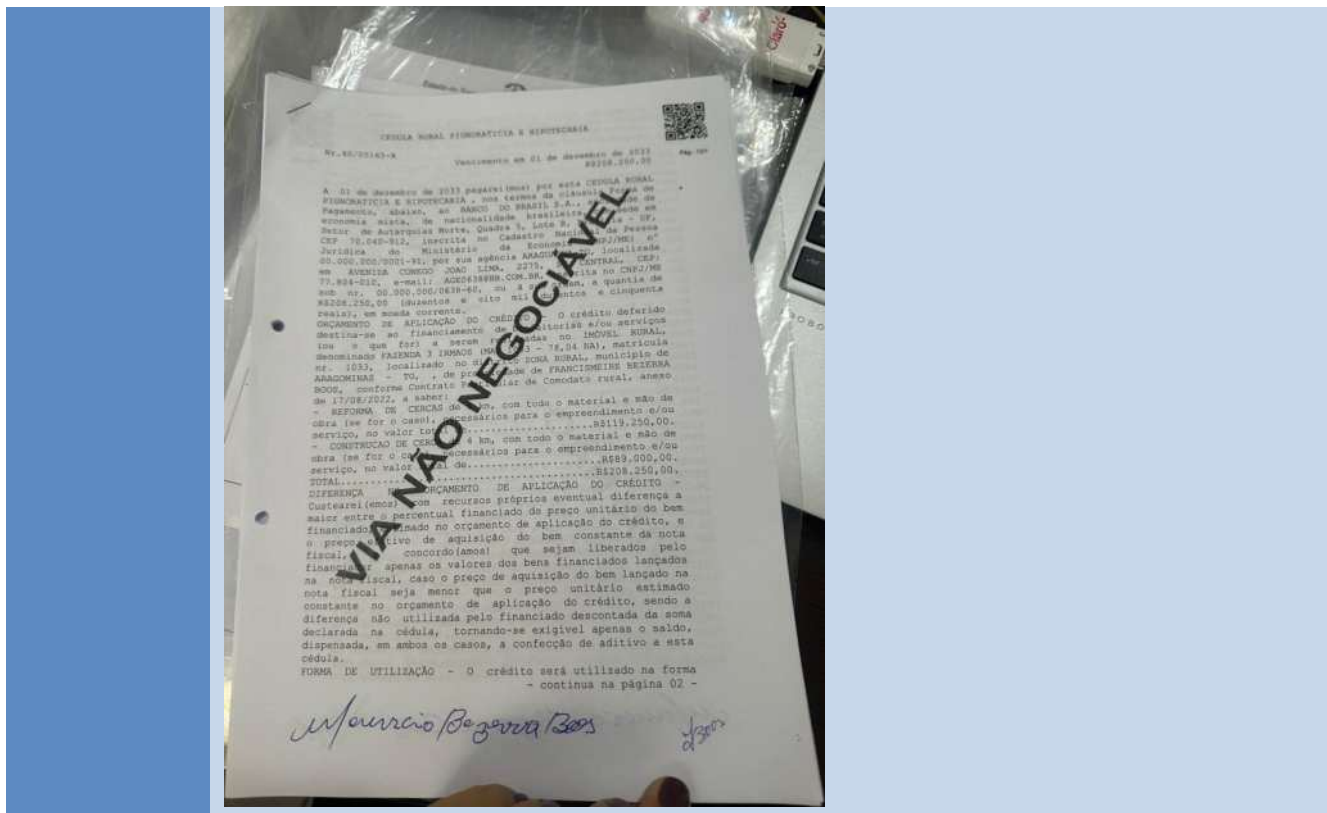
PODER JUDICIÁRIO CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS

Relatório de Visita de Correição





Relatório de Visita de Correição



RI - Livro Indicador Real (Lei n. 6.015/73 – Art. 179)

Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Observação 1	Ocorrência Todas as matrículas estão inseridas no sistema de automação, o que implica a regularidade do indicador, que se encontra completo. O sistema gera um repositório de todos os imóveis que figuram nos demais livros, contendo sua identificação, referência aos números de ordem dos outros livros e anotações necessárias.	

RI - Livro Indicador Pessoal (Lei n. 6.015/73 – Art. 180)

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Relatório de Visita de Correição

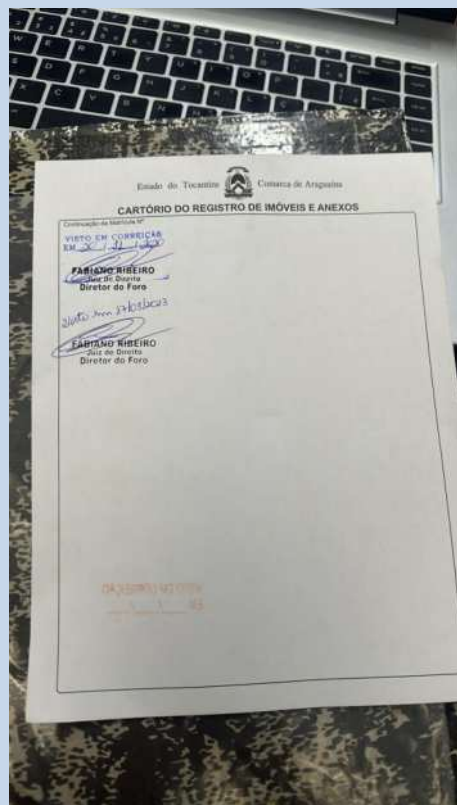
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência	
	Todas as matrículas estão inseridas no sistema de automação, o que implica a regularidade do indicador, que se encontra completo. O sistema permite a consulta pelo nome ou CPF, bem como é gerado um arquivo em PDF com o repositório dos nomes de todas as pessoas que figuram nos demais livros.	

RI - Livro de Registro de Aquisição de Imóveis Rurais por Estrangeiros (Lei n. 5.709/71 - art. 10)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência	
	O livro conta com um registro realizado em 01/01/2006, registro realizado no R-7/M-955, Floraci Gonçalves Borges e Daniela Gonçalves Borges Green. O registro em questão não se encontra lançado no sistema GISE. Deliberação Diante da constatação, a Interina deverá confirmar se o imóvel ainda se encontra em propriedade de estrangeiro, observar o que disciplina os art. 1.272 e 1.273 do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, que preceitua: Art. 1.272. Trimestralmente os registradores remeterão, sob pena de perda da delegação, à Corregedoria-Geral da Justiça e ao Ministério do Desenvolvimento Agrário (Diretoria de Ordenamento da Estrutura Fundiária do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA), por e-mail da instituição ou outro meio por ela disponibilizado, relação das aquisições de áreas rurais por pessoas estrangeiras, bem como as informações sobre os atos praticados relativos ao arrendamento de imóvel rural por pessoa constante do art. 1º do Provimento CNJ n. 43, de 2015, contendo os dados enumerados em lei. Parágrafo único. A remessa para a Corregedoria-Geral da Justiça de que trata o caput será feita por meio eletrônico, através da <i>web service</i> disponibilizado pela própria Corregedoria-Geral às serventias registras para implementação nos respectivos sistemas de informática.	

Relatório de Visita de Correição

Art. 1.273. A remessa de relação negativa é dispensada.
A Interina deverá realizar a devida informação, sendo o caso.





Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

Espaços em branco inadequados:	Não
Observação:	
1. Livro aberto com apenas um registro de imóvel de estrangeiro em nome de PAUL HAROLD GREEN matrícula nº 995 R-7, com área de 1104,7947 ha. ato praticado pelo antigo oficial;	
2. segundo informações da oficial o INCRA foi informado, no entanto não há comprovante da referida informação.	
3. O Registro da aquisição do imóvel por pessoa estrangeira não está registrado no Gise, segundo a oficial falta o numero do CPF do comprador.	
4. Situação já analisada no processo de correção anterior.	

TAB - Livro de Protocolo - Artigo 421, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

01 25/10/2016

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência O sistema de automação utilizado pelo cartório é o NORTORIAL. A estruturação do livro de protocolo possui campo destinado ao número de ordem, data de apresentação, apresentante, natureza do ato, anotações/averbações e selo utilizado. Último ato: Protocolo: 5384, datado de 03/05/2024, José Antônio de Sousa Ramos, Procuração, selo n. 127688AAA071341 - CFD. Dados do ato corretamente declarados no sistema GISE.	
	Ocorrência Durante o trabalho correcional, por amostragem, foram consultados diversos protocolos, dentre eles os de selos n. 127688AAA071338 - LYV e 127688AAA070079 - LJA. Sem apontamentos.	

TAB - Livro de Escrituras: Compra e Venda - Art. 421, II do Provimento n.

3/2023/CGJUS-TO

18 26/09/2023

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Último ato: Escritura Pública de Compra e Venda, protocolo 5380, livro 18,	

Relatório de Visita de Correição

fls. 134/135, partes: Osvaldo Ferreira do Prado e sua esposa Neusa Pontes da Cunha Prado e de outro lado, Aurilho Rodrigues de Freitas, selo n. 127688AAA071335 - ITP.

Dados corretamente declarados no GISE.

Ocorrência

Observação
2

Durante o trabalho correcional, por amostragem, foram analisadas diversas escrituras, dentre elas as de selos n. 127688AAA070103 - DZC, 127688AAA070090 - LUF, 127688AAA069284 - HZW, 127688AAA068566 e 127688AAA068986 - VZO.

Sem apontamentos, a exceção do apontamento feito em relação ao QR Code.

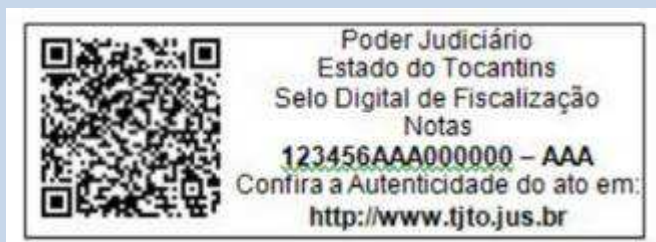
Ocorrência

Analisando as escrituras de compra e venda, notou-se que o QR Code disposto no ato encontra-se de forma contrária ao que estabelece o Provimento n. 3/2023 CGJUSTO, conforme já apontado anteriormente nos livros da especialidade.

Deliberação

Achado 3

Consoante ao QR Code, a forma correta de disposição nos atos está prevista no anexo único do Provimento n. 3/2023 da GJUS/TO, devendo a Interina proceder com a sua adequação. Segue abaixo a imagem para melhor compreensão.



Nos termos do artigo 279 do Provimento acima citado, o QR Code deverá ser impresso de forma que possibilite a consulta de sua autenticidade, o que enseja que a Interina promova o respectivo ajuste.

Aclaro que as características do selo, deverão seguir o padrão estabelecido no tópico 4 do Anexo Único do Provimento 3/2023/CGJUS/TO.

Relatório de Visita de Correição

TAB - Livro de Escrituras Diversas - Art. 421, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

09 06/09/2022

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

Observação
1

Último ato: Escritura Pública de Re-ratificação, protocolo n. 5378, livro 09-D, fls. 224, compradora: Raiza Cristhina Neves e do outro lado José dos Santos Abadia e sua esposa Marivan Cardoso Abadia, selo n. 127688AAA071330 - LVK.

Em consulta ao selo denota-se que as informações lançadas no GISE encontram-se corretamente declaradas.

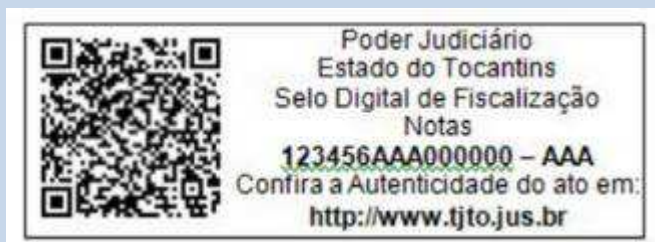
Ocorrência

Analisando as Escrituras, em consulta ao QR Code, verificou-se que faz busca pelo selo do protocolo e não do selo de instrumento de mandato, notou-se que o QR Code também está fora dos padrões exigidos pelo Provimento n. 3/2023/CGJUSTO.

Deliberação

Consoante ao QR Code, conforme outrora pontuado, a forma correta de disposição nos atos está prevista no anexo único do Provimento n. 3/2023 da GJUS/TO, devendo a Interina proceder com a sua adequação. Segue abaixo a imagem para melhor compreensão.

Achado 2



Lado outro, o selo que constará descrito no ato deverá ser o do próprio ato praticado. Caso se trate de uma lavratura de Escritura de Inventário e Partilha, o selo de fiscalização a ser descrito deverá ser o da sua lavratura, e não o do protocolo.

Dessa forma, fica deliberado a Interina para que promova a regularização quanto a forma do QR Code.

Observação
3

Ocorrência

Durante o trabalho correcional, por amostragem, foram analisadas diversas

Relatório de Visita de Correição

	escrituras foram verificadas, dentre elas a de Divórcio Consensual de folhas 074/074v, Protocolo n. 4340, Selo n. 127688AAA060908 - ALE, oportunidade na qual constatou-se a correta lavratura, bem como as informações constadas no sistema GISE. Para fins de registro, a Interina arquiva as procurações respectivas, quando as partes são representadas por procurador. Nas escrituras faz a devida menção ao livro, folha e serventia em que foi lavrada a procuração. Quanto as assinaturas à rogo, procede com a devida qualificação da pessoa assinante. Sem apontamentos.
--	---

TAB - Livro de Testamentos - Art. 421, IV do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO 01 01/12/1998

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Último ato, datado de 18/08/2023: Testamento que faz Hélio Felizardo da Silva, folhas 031/031v, Protocolo n. 4775, Selo n. 127688AAA064820 - BMI, lançado regularmente no sistema GISE.	
Observação 2	Ocorrência Durante o trabalho correcional, por amostragem, foram analisados os testamentos de selos n. 127688AAA063683 – BOF, 127688AAA057634 - KNX e 127688AAA055571 - SEI. Sem apontamentos.	

TAB - Livro de Procurações - Art. 421, V do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO 010 17/09/2021

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Último ato: Procuração que faz José Antônio de Sousa Ramos, Livro 010, Folha 293, Protocolo 5384, Selo n. 127688AAA071341 - CFD, constando de forma regular no sistema GISE.	

Relatório de Visita de Correição

Observação 2	Ocorrência Durante o trabalho correcional, por amostragem, foram analisadas as procurações de selos n. 127688AAA070539 - WEK, 127688AAA068993 - GYZ, 127688AAA067823 - JET e 127688AAA064828 - CBK. Sem apontamentos.
Achado 3	Ocorrência Analizando as Procurações, em consulta ao QR Code, verificou-se que faz busca pelo selo do protocolo e não do selo de instrumento de mandato. Notou-se ainda que o QR Code estampado está fora dos padrões exigidos pelo Provimento n. 3/2023/CGJUSTO, <u>devendo a Interina observar a deliberação lançada no livro de “Escrituras de Compra e Venda”.</u>

TAB - Livro Substabelecimento - Art. 421, VI do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO 01 30/05/1994

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Último ato: Livro 01, fls. 126, Substabelecimento de Procuração Pública que faz Rachel Barbosa Lopes Cavalcante Tirello, a favor de Maria Clara Oliveira Bomtempo de Moura, selo n. 127688AAA068905 - UZK. Dados corretamente declarados no sistema GISE.	
Observação 2	Ocorrência Durante o trabalho correcional, por amostragem, foram analisados os substabelecimentos de selos n. 127688AAA046104 - LMU, 127688AAA033131 - NQC e 127688AAA051501 - TXM, todos declarados de forma regular no sistema GISE.	

Relatório de Visita de Correição

TAB - Livro de Ata Notarial - Art. 421, VII do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

01 28/05/2015

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência A serventia possui o referido livro de forma digital e física. Última ata: Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial que solicitam João Francisco da Silva e Maria Teles da Silva, livro 01, fls. 164/167v, selo n. 127688AAA070521 - ILX. As informações estão corretamente declaradas no sistema GISE. Ademais, os valores declarados relativos aos emolumentos também estão lançados corretamente. Solicitada a documentação que instruiu a lavratura da ata foi possível verificar que estava devidamente armazenada no cartório de forma digital, tendo a Interina de pronto a apresentado.	
	Ocorrência Da análise correcional do Livro, constatou-se que os selos consultados pelo QR Code são os do protocolo, e não da lavratura da Ata Notarial. Além disso, o QR Code está fora dos padrões exigidos pelo Provimento n. 3/2023/CGJUSTO, <u>devendo a Interina observar a deliberação lançada no livro de "Escrituras de Compra e Venda".</u> Selos verificados: 127688AAA070076 - AYR, 127688AAA069319 - WFH e 127688AAA065298 - XFJ.	
Achado 2		

Relatório de Visita de Correição

	serventia, à exceção de autenticações que deverão conter o nome do solicitante e CPF, por meio de: a) leitura biométrica da digital capturada através de scanner ou outra tecnologia; e b) captura da imagem facial em meio digital. Assim, visando atender o Provimento, a Interina deverá providenciar a aquisição de tecnologia para leitura biométrica da digital e captura da imagem facial em meio digital.
Observação 2	Ocorrência As fichas possuem as seguintes informações: data de abertura, nome, CPF, RG, estado civil, telefone, endereço, nome do pai, nome da mãe, número do protocolo, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, profissão, e-mail, as assinaturas, o nome do usuário que fez o cadastro e os números dos selos (do ato e do protocolo).
Observação 3	Ocorrência Último ato: Abertura de Firma em 02/05/2024, Protocolo 5383, Ficha 2905, Selo n. 127688AAA072245 - UEF.

RCPN - Livro de Protocolo - Art. 692, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Observação 1	Ocorrência A serventia dispõe do livro automatizado no sistema Nortorial. As páginas possuem colunas para o número de ordem, data, apresentante, natureza, anotações/averbações e selo de fiscalização.	
Observação 2	Ocorrência Último ato: Número de ordem 2647, 02/05/2024, registro, termo/livro/folha: 656/A3/56, selo n. 127688AAA071969 - OFK.	
Observação 3	Ocorrência Selos consultados: 127688AAA071969 – OFK, 127688AAA071964 – PFC, 127688AAA071238 – KGW, 127688AAA070442 - XZJ. Eventuais apontamentos quanto aos atos serão feitos no respectivo livro.	

Relatório de Visita de Correição



RCPN - Livro A – Registro de Nascimento (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, I)		
3 20/06/2023		
Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Último ato: Assento de Nascimento de folha 56, termo 656, selo n. 127688AAA071970 - PRV.	
	Ocorrência Constatou-se a existência de inúmeros assentos sem a assinatura da ex-Delegatária da serventia, e um sem a assinatura do declarante, conforme exemplos em anexo.	
Achado 2	Deliberação A assinatura da parte declarante é ato obrigatório, e deve ser policiado pela Interina, por estrita obediência aos arts. 35 e 38 da Lei Federal n. 6.015/73. Além disso, a assinatura do registrador também é obrigatória, haja vista que confere autenticidade e segurança jurídica aos atos praticados. Visando sanear a irregularidade, a Interina deverá proceder com a assinatura em todos os atos que se encontram com essa pendência, haja vista que atentam a ordem e segurança dos documentos. Reforça-se que cada registro ou averbação deverá ser datado e assinado por inteiro pela Interina, Substituto ou Escrevente. Também deverá buscar sanear a falta da assinatura do declarante, cujo ato é o do termo 632, que consta em anexo.	



Relatório de Visita de Correição

10

ASSENTO DE NASCIMENTO

Termo: 0000613 Livro: A 003 Folha: 013

Aos vinte e sete de julho de dois mil e vinte e três (27/07/2023) nesta Cidade de Araguaína, comarca de Araguaína - TO, República Federativa do Brasil, em Cartório, compareceu LORIVAL NUNES PEREIRA, de nacionalidade Brasileira, natural de Araguaína-TO MOTORISTA, portador(a) do documento de identificação CNH / 2315360262, residente e domiciliado na RUA CICERO ALVES BATISTA, CENTRO, Mucilândia-TO, declarou que, aos vinte e dois de julho de dois mil e vinte e três (22/07/2023), às 09:37:00 horas, no(a) HOSPITAL DOM ORIONE, em Araguaína-TO, nasceu uma criança do sexo Feminino, o declarante optou, conforme Lei Federal 13.484/2017, por ser a criança natural do Município de Araguaína-TO, que recebeu o nome de:

LIZ SILVA PEREIRA
(nome pelo qual se responsabiliza o declarante)

Inscrito no CPF nº 120.458.191-67 conforme Instrução Normativa da RFB nº 1548, de 13 de fevereiro de 2015.

Filiação 1: LORIVAL NUNES PEREIRA, natural de Araguaína-TO, portador(a) do CNH nº 2315360262 DETRAN-TO, inscrito no CPF nº 941.222.961-53, MOTORISTA, nascido aos vinte e quatro de outubro de mil novecentos e setenta e sete (24/10/1977), residente e domiciliado na RUA CICERO ALVES BATISTA, CENTRO, Mucilândia-TO.

Filiação 2: WITERLAINY COSTA DA SILVA, natural de Colinas do Tocantins-TO, portador(a) do CNH nº 2163662106 DETRAN-TO, inscrita no CPF nº 015.597.821-70, Assistente administrativo, nascida aos deztoito de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco (18/10/1985), residente e domiciliada na RUA CICERO ALVES BATISTA, CENTRO, Cep 77850000, Mucilândia-TO. Tendo a mãe WITERLAINY COSTA DA SILVA, na ocasião do parto, 37 anos de idade.

Avós de filiação 1: MARA NUNES DA SILVA e LOURENÇO FRANCISCO PEREIRA
Avós de filiação 2: DESI COSTA DA SILVA

Nada mais declarou. Apresentou DNV nº 30900401500 do que dou fé. Lido e achado conforme, assina o declarante.

Matrícula: 127688 01 55 2023 1 00003 013 0000613 54. Eu _____ Nome do Oficial(a).

Oficial do Registro Civil que conferi e subscrevi.

Lorival Nunes Pereira
LORIVAL NUNES PEREIRA
Declarante

RACHEL BARBOSA LOPES CAVALCANTE TIRELLO
Oficial(a)

 Poder Judiciário
Estado do Tocantins
Selo Digital do Registrante do Registro Civil
12768800000155-PEE
Confira a autenticidade do selo em
https://www.jtj.toc.br
Protocolado em 01/08/2023 às 10:05:10. Total R\$ 0,00.

15

ASSENTO DE NASCIMENTO

Termo: 0000614 Livro: A 003 Folha: 014

Aos vinte e oito de julho de dois mil e vinte e três (28/07/2023) nesta Cidade de Araguaína, comarca de Araguaína - TO, República Federativa do Brasil, em Cartório, compareceu JOSÉ LUCAS PEREIRA DA SILVA, de nacionalidade Brasileira, natural de Araguaína-TO Lavrador(a), portador(a) do documento de identificação RG / 1.042.758 2ª Via, residente e domiciliado na RUA BERNARDO SAYÃO, CENTRO, Nº 509, Mucilândia-TO, declarou que, aos vinte e dois de junho de dois mil e vinte e três (22/06/2023), às 22:29:00 horas, no(a) HOSPITAL DOM ORIONE, em Araguaína-TO, nasceu uma criança do sexo Masculino, o declarante optou, conforme Lei Federal 13.484/2017, por ser a criança natural do Município de Araguaína-TO, que recebeu o nome de:

JOÃO LUCAS GOMES SILVA
(nome pelo qual se responsabiliza o declarante)

Inscrito no CPF nº 120.463.151-46 conforme Instrução Normativa da RFB nº 1548, de 13 de fevereiro de 2015.

Filiação 1: JOSÉ LUCAS PEREIRA DA SILVA, natural de Araguaína-TO, portador(a) do RG nº 1.042.758 2ª Via SSP/TO, inscrito no CPF nº 076.244.491-61, Lavrador(a), nascido aos onze de junho de mil novecentos e noventa e oito (11/06/1998), residente e domiciliado na RUA BERNARDO SAYÃO, CENTRO, Nº 509, Mucilândia-TO.

Filiação 2: ALYCE DOS SANTOS GOMES, natural de Araguaína-TO, portador(a) do Certidão de Nascimento nº 111.559.471-00, do Lar, nascida aos treze de maio de dois mil e cinco (13/05/2005), residente e domiciliada na RUA BERNARDO SAYÃO, CENTRO, Nº 509, Cep 77850000, Mucilândia-TO. Tendo a mãe ALYCE DOS SANTOS GOMES, na ocasião do parto, 18 anos de idade.

Avós de filiação 1: RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA e ANTONIO PAIXÃO PEREIRA DA SILVA
Avós de filiação 2: SIMONE ALVES DOS SANTOS e ALDUI JOSE GOMES

Nada mais declarou. Apresentou DNV nº 30900393085 do que dou fé. Lido e achado conforme, assina o declarante.

Matrícula: 127688 01 55 2023 1 00003 014 0000614 52. Eu _____ Nome do Oficial(a).

Oficial do Registro Civil que conferi e subscrevi.

José Lucas Pereira da Silva
JOSÉ LUCAS PEREIRA DA SILVA
Declarante

RACHEL BARBOSA LOPES CAVALCANTE TIRELLO
Oficial(a)

 Poder Judiciário
Estado do Tocantins
Selo Digital do Registrante do Registro Civil
12768800000155-GRB
Confira a autenticidade do selo em
https://www.jtj.toc.br
Protocolado em 01/08/2023 às 10:05:10. Total R\$ 0,00.

Relatório de Visita de Correição

ASSENTO DE NASCIMENTO

Termo: **0000633** Livro: **3** Folha: **033**

Aos onze de dezembro de dois mil e vinte e três (11/12/2023) nesta Cidade de Araguaínas, comarca de Araguaína - TO, República Federativa do Brasil, em Cartório, compareceu **MATHEUS COELHO DA SILVA**, de nacionalidade Brasileira, natural de Araguaína-TO Lavrador(a), portador(a) do documento de identificação RG / 1.135.949, residente e domiciliado na PA Reunidas, zona rural, Araguaínas-TO, declarou que, aos vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e três (29/11/2023), às 15:34:00 horas, no(a) Hospital e Maternidade Dom Onione, em Araguaína-TO, nasceu uma criança do sexo Masculino, o declarante optou, conforme Lei Federal 13.484/2017, por ser a criança natural do Município de Araguaína-TO, que recebeu o nome de:

ALAN COELHO DA SILVA
(nome pelo qual se responsabiliza o declarante)

Inscrito no CPF nº **028.302.481-04** conforme Instrução Normativa da RFB nº **1548**, de **13 de fevereiro de 2015**.

Filiação: **1. MATHEUS COELHO DA SILVA**, natural de Araguaína-TO, portador(a) do RG nº **1.135.949 SSP/TO**, inscrito no CPF nº **064.672.731-98**, Lavrador(a), nascido aos vinte e seis de agosto de mil novecentos e noventa e seis (26/08/1996), residente e domiciliado na PA Reunidas, zona rural, Cep. **77845000**, Araguaínas-TO.

Filiação: **2. IDINEIA AMARANTE DA SILVA**, natural de Araguaína-TO, portador(a) do RG nº **1.262.002 SSP/TO**, inscrita no CPF nº **078.391.401-65**, Lavradora(a), nascida aos vinte e quatro de março de dois mil (24/03/2000), residente e domiciliada na PA Reunidas, zona rural, Cep. **77845000**, Araguaínas-TO. Tendo a mãe **IDINEIA AMARANTE DA SILVA**, na ocasião do parto, 23 anos de idade.

Avós de filiação 1: Iran Colinho de Souza e Edilson da Silva Alves.
Avós de filiação 2: Maria Rufina de Amarante e João Rodrigues de Sales.

Nada mais declarou. Apresentou DNVV nº **30900523770** do que dou fé. Lido e achado conforme, assina o declarante.

Matrícula: **127888 01 55 2231 90003 833 0000633 14.EU** _____ RACHEL BARBOSA LOPES CAVALCANTE TRELLO (O Oficial), Oficial do Registro Civil que conferiu e autografou.

matheus coelho da silva
MATHEUS COELHO DA SILVA
Declarante

RACHEL BARBOSA LOPES CAVALCANTE TRELLO
(Oficial)

Página Autenticada
Emissão do Documento
Tipo Digital de Funcionário de Registro Civil
LETRAVERDE@RSJ.CD
Código e autenticação do ato em
https://ar.gov.br/ar
Protocolo: 30900523770
Data Emissão: 08.03.2024 08:58 PM 1:01 Total 301 Bytes

SRC/OIG

ASSENTO DE NASCIMENTO

Termo: **0000637** Livro: **3** Folha: **037**

Aos dezoito de dezembro de dois mil e vinte e três (18/12/2023) presta Declaração de Assinaturas, comarca de Araguaína - TO, República Federativa do Brasil, em Cartório, compareceu **MATHEUS ALVES AGUIAR**, de nacionalidade Brasileira, natural de Araguaína-TO, GESTOR LOGÍSTICO, portador(a) do documento de identificação CNH / 0310692225, residente e domiciliado na RUA MARINÓPOLIS, Centro, Araguaína-TO, declarou que, aos quinze de dezembro de dois mil e vinte e três (15/12/2023) às 14:01 (04 horas), no(a) HOSPITAL DCM CRONE, em Araguaína-TO, nasceu uma criança do sexo Feminino, o declarante optou, conforme o Federal 13.494/2017, por se a criança natural do Município de Araguaína-TO, que recebeu o nome de

ELISA OLIVIERO REZENDE ALVES AGUIAR
(nome pelo qual se responsabiliza o declarante)

Inscrito no CPF nº 030.798.631-01 conforme Instrução Normativa da RFB nº 1548, de 11 de fevereiro de 2015.

Filiação 1: **MATHEUS ALVES AGUIAR**, natural de Araguaína-TO, portador(a) do CNH nº 0631062225 SSP/TO, inscrito no CPF nº 059.007.401-41, GESTOR LOGÍSTICO, nascido aos dez de julho de mil novecentos e noventa e seis (10/07/1996), residente e domiciliado na RUA MARINÓPOLIS, Centro, Araguaína-TO.

Filiação 2: **BRUNA OLIVIERO**, natural de Araguaína-TO, portador(a) do CNH nº 07867505004 SSP/TO, inscrita no CPF nº 146.218.021-27, PROFESSORA, nascida aos vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e noventa e seis (25/01/1961), residente e domiciliada na RUA MARINÓPOLIS, Centro, CEP 77845000, Araguaína-TO, tendo a mãe **BRUNA OLIVIERO**, na ocasião do parto, 27 anos de idade.

Avós de filiação 1: **DOMINGOS DE ASSIS BRITO AGUIAR** e **LUCIÉLIDE ALVES MOREIRA AGUIAR**, de filiação 2: **DOMACIR REZENDE** e **INÁZILS OLIVIERO REZENDE**

toda mais declarou. Apresentou DNV nº 3060052007 do que dou fé. Lido e achado conforme, assinou o(a) cartorário.

Atestamos: 12/08/88 01 55 2023 1 00003 037 6000637 17.Eu _____ Rachel Barbosa Lopes
Cartorária Titular, Oficial do Registro Civil que conferi e subscrevi.

M. Nathan Lopes Soares
MATHEUS ALVES AGUIAR
Declarante

RACHEL BARBOSA LOPES CAVALCANTE TIRELLO
Oficial(a)



Protocolado em 07/23/2024
Encontro em 07/23/2024 às 09:00
Protocolado em 07/23/2024 às 09:00

Proter Autentica
Estado de Tocantins
Selo Digital da Prefeitura Municipal de Lagoa do Brasil
171586AA4488478-82H
Confira a autenticidade do selo em
<https://www.sbs.gov.br>

SRC / CPC



Durante a verificação, constatou-se a presença de averbações à caneta na parte frontal dos atos, conforme imagens.

Deliberação

A Interina doravante deverá para os atos de averbações ou anotações nos assentos valer-se do sistema de automação, em obediência à previsão no art. 266, inciso XIII do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO. Para os atos que constam em livros já encadernados, poderá utilizar-se de etiquetas.

o prazo de validade dos sujeitos - Jule de localização: 127658 AAA 06
8966 - HFA - Don. p. Juchfaiat

Tuanny Uma da Silva
Registreez Salomaa

SNC / CBC

Relatório de Visita de Correição

Observação 4	Ocorrência A Interina redige os atos de forma concisa e clara, observando a correta escrituração. O QR Code e selo estão estampados nos registros de forma regular. Consta menção a idade da mãe por ocasião do parto. As declarações de nascido vivo são armazenadas de forma regular. Os selos estão corretamente vinculados no GISE, e as informações que ali constam são as mesmas dispostas nos registros. Atos consultados: 127688AAA071970 – PRV, 127688AAA064166 – FEI, 127688AAA064181 – DUJ, 127688AAA064518 – YTU, 127688AAA065025 – EKZ, 127688AAA070438 – DWE, 127688AAA071243 – BHP, 127688AAA048707 – RRO, 127688AAA049031 – ABR, 127688AAA052400 – ARB, 127688AAA055883 - MMB. Sem apontamentos.
-----------------	---

RCPN - Livro B - Registro de Casamento (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, II) 2 27/11/2020		
Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Observação 1	Ocorrência Último ato: Assento de Casamento Civil de folha 104, termo 304, selo n. 127688AAA070407 - KOC.	
	Ocorrência Durante a análise correcional, constatou-se a existência de assentos sem a assinatura da antiga oficial da serventia. Imagem anexa.	
Achado 2	Deliberação Nos termos do art. 70 da Lei Federal n. 6.015/73, tem-se que do matrimônio, logo depois de celebrado, será lavrado assento, assinado pelo presidente do ato, os cônjuges, as testemunhas e o oficial. Assem, visando sanear a irregularidade, a Interina deverá proceder com a assinatura em todos os atos que encontram-se com essa pendência, haja vista que os atos não assinados atentam conta a ordem e segurança dos documentos.	



Relatório de Visita de Correição

ASSENTO DE CASAMENTO

Termo: 00302 Livro: B-002 Folha: 102

Aos cinco de Janeiro de dois mil e vinte e quatro (05/01/2024), nesta cidade de Araguatins-TO, comarca de Araguatins, República Federativa do Brasil, na sala de Casamentos deste Ofício, às 09:00, perante o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Paz LUANA DA COSTA PEREIRA DO NASCIMENTO, comgo RACHEL BARBOSA LOPES CAVALCANTE TIRELLO, ao fim nomeado e assinado, na presença das testemunhas abaixo assinadas, depois de legalmente habilitado, receberam-se em matrimônio os contraentes: **ANDRE DUARTE FARIAS e RAJANE SILVA DOS SANTOS** sendo eles declarados casados, na forma da lei, pelo(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Paz.

O primeiro contraente é de nacionalidade brasileira, nascido em Sobral-CE, no dia vinte e nove de Janeiro de um mil, novecentos e oitenta e três (29/01/1983), estando hoje com 40 anos de idade, portador do documento de identificação RG nº 433.325 expedido pela SSP/TO, inscrito no CPF nº 018.927.261-93, Lavrador(a), residente e domiciliado na Povoado Cocalândia, zona rural, Muricilândia-TO. Filho de JOSÉ MARIA PINHEIRO DE FARIAS e MARIA DE LOURDES DUARTE FARIAS.

A segunda contraente é de nacionalidade brasileira, nascida em Curitópolis-PA, no dia vinte e quatro de Outubro de um mil, novecentos e noventa e três (24/10/1993), estando hoje com 30 anos de idade, portadora do documento de identificação RG nº 1.593.406 SSP/TO, inscrita no CPF nº 040.170.001-18, Lavrador(a), residente e domiciliado na Povoado Cocalândia, zona rural, Muricilândia-TO. Filha de ZALDIVAR MARTINS DOS SANTOS e FRANCISCA NATALICIO DA SILVA.

O regime adotado para a vigência do casamento é o da Comunhão Parcial de Bens. O primeiro contraente, em virtude do casamento, passará a usar o nome de **ANDRE DUARTE FARIAS (SEM ALTERAÇÃO)**. A segunda contraente em virtude do casamento passará a usar o nome de **RAJANE SILVA DOS SANTOS DUARTE**.

Esbairam os documentos exigidos pelo artigo 1.553, incisos I, II, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, constantes dos autos de habilitação de casamento, deste Ofício. O Edital de Proclamas foi afixado em (12/12/2023), e os autos tiveram o parecer favorável do promotor de justiça. Para constar, levo este termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo juiz de Paz, contraentes e testemunhas citadas. (Eu RACHEL BARBOSA LOPES CAVALCANTE TIRELLO, Oficial(a) do Registro Civil que confiro e subscrevo. Matrícula 127688 01.55.2024 2 00002 102 0000302 77).

Oficial(a) *Luana da Costa Pereira do Nascimento* Juiz(a) de Paz

André Duarte Farias *Rajane Silva dos Santos Duarte*
Nome Nome

Raimundo da Encarnação *Darcy Pádua da Purificação*
Testemunha Testemunha

Podar Judiciário
Estado do Tocantins
Selo Digital de Fiscalização de Registro Civil
127688AAA053643-JBV
Confira a autenticidade do ato em:
<https://www.tocantins.jus.br>
Fotocopiado pelo nº 2584
Emolumentos R\$ 0,00, ISS R\$ 0,00, Total R\$ 0,00.

Ocorrência

Durante a análise do termo 262, folha 62, selo n. 127688AAA053643 - RAP, constatou-se que os dados no GISE como número de termo, folha, livro e termo estão irregulares. O mesmo ocorre com o termo 270, folha 70, livro 2, selo n. 127688AAA055549 - EEU.

Deliberação

Inicialmente, é importante destacar que é fundamental que haja consonância nas informações lançadas nos atos às que constam no sistema GISE

Achado 3

Registra-se que até mesmo para a solicitação de pequenos ajustes de selo de fiscalização por meio do sistema GISE, é necessário que todas as informações ali lançadas sejam as mesmas contidas no ato, como o nome das partes, o número de página, os valores relativos a emolumentos e taxas, a data do registro, do protocolo, e demais dados pertinentes. A medida confere segurança jurídica e facilita o monitoramento feito por esta Corregedoria.

Do exposto, em razão do erro material, deverá a Interina solicitar o reajuste dos selos mencionados por meio do sistema GISE, visando a correspondência das informações entre os atos e o sistema GISE, seguindo o que determina o Provimento n. 3/2023 CGJUS/TO.

Relatório de Visita de Correição

Observação 4	Ocorrência Do exame geral do livro, constatou-se que é gerido de forma regular. Os regramentos jurídicos quanto aos regimes de bens são observados. Os processos de habilitação são arquivados de forma organizada. O selo e QR Code são estampados no formato exigido pelo Provimento n. 3/2023/CGJUSTO. Atos consultados: 127688AAA070407 – KOC, 127688AAA068959 – NJE, 127688AAA068929 – JBV, 127688AAA065977 – ZJD, 127688AAA063927 – IVC, 127688AAA063813 – VJI, 127688AAA063786 – OPW, 127688AAA062557 – RCK, 127688AAA057690 – AEU, 127688AAA053643 – RAP, 127688AAA055549 – EEU.
-----------------	--

RCPN - Livro B Auxiliar - Registro de Casamento Religioso com Efeito Civil (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, III)

07/08/2012

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Último ato: Assento de Casamento Religioso com Efeito Civil de folha 60, termo 60, selo n. 127688AAA069759 - IKC.	
Achado 2	Ocorrência Conforme outrora pontuado em outras situações, consta a existência de assentos sem a assinatura da antiga Delegatária da serventia. Exemplo em anexo. Deliberação Visando sanear a irregularidade, a Interina deverá proceder com a assinatura em todos os atos que se encontram com essa pendência, haja vista que os atos não assinados atentam a ordem e segurança dos documentos.	



Relatório de Visita de Correição

ASSENTO DE CASAMENTO RELIGIOSO COM EFEITO CIVIL

Termo: 00060 Livro: B Aux-001 Folha: 60

Aos dezesseis de Fevereiro de dois mil e vinte e quatro (19/02/2024), nesta cidade de Araguaína-TO, comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, república federativa do Brasil, em cartório, atendendo ao que foi requerido verbalmente, nos termos da Lei Federal nº 1.110 de 23/05/1950, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 6.015, de 31/12/1973 e 6.216 de 30/06/1975 dos Registros Públicos e artigo 1.516 do Código Civil Brasileiro, conforme processo de habilitação respectivo, com parecer favorável do Representante do Ministério Público, INSCREVO, para os fins e efeitos do direito, o matrimônio religioso de **MARCIONE GOMES DA SILVA** e **KESSICA LÍCIA SILVA DE SOUSA**, celebrado aos (19/02/2024), às 19:00h, no(a) perante a autoridade Religiosa Sr(a). PASTOR CAINÁ CARVALHO GUIMARÃES e na presença das testemunhas ao verso assinadas.

O primeiro contraente é de nacionalidade brasileira, nascido em Maricá-TO, no dia dezoito de Julho de um mil, novecentos e noventa e oito (18/07/1998), estando hoje com 25 anos de idade, portador do documento RG nº 1.335.802 expedido pela SSP/TO, inscrito(a) no CPF nº 077.664.891-80, Lavrador, Solteiro(a) conforme consta na Certidão de Nascimento que foi registrada na matrícula 139063 01 55 1899 1 00007 034 9082184.15, pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Santa Fé de Araguaína-TO, emitida 15/01/2024, residente e domiciliado na POVOADO COCALÂNDIA, ZONA RURAL, Maricá-TO. Filho de FRANCISCO NATALICO DA SILVA e EVA GOMES DA SILVA.

A segunda contraente é de nacionalidade brasileira, nascida em Araguaína-TO, no dia seis de Junho de dois mil e seis (06/06/2006), estando hoje com 17 anos de idade, portadora do documento RG nº 1.667.914, SSP/TO, inscrita no CPF nº 098.986.281-88, LAVRADORA, Solteira(a) conforme consta na Certidão de Nascimento que foi registrada na matrícula 139063 01 55 2006 1 00012 084 0004882 29, pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Santa Fé de Araguaína-TO, emitida 15/01/2024, residente e domiciliado na POVOADO COCALÂNDIA, ZONA RURAL, Maricá-TO. Filha de GESSÉ SILVA DE SOUSA e ANA LUCIA SOARES DA SILVA.

O regime adotado para vigência do casamento é o da Comunhão Parcial de Bens. O primeiro contraente, em virtude do casamento, passará a usar o nome de **MARCIONE GOMES DA SILVA (SEM ALTERAÇÃO)** e a segunda contraente, em virtude do casamento passará a usar o nome de **KESSICA LÍCIA SILVA DE SOUSA (SEM ALTERAÇÃO)**.

Exibiram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, II, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, constantes nos autos de habilitação de casamento, deste Ofício. O Edital de Proclamação foi afixado em vinte e cinco (25) dias antes de dois mil e vinte e quatro (23/01/2024), e os autos tiveram o parecer favorável do promotor de justiça. Para pontar, lavro este termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo juiz de Paz, contraentes e testemunhas citadas. Eu _____ RACHEL BARBOSA LOPES CAVALCANTE TIRELLO, Oficial do Registro Civil que confere e subscrevo. Matrícula 127688 01 55 2024 3 00001 060 0000060 28.

RACHEL BARBOSA LOPES CAVALCANTE TIRELLO
Oficial(a) do Registro Civil



Poder Judiciário
Estado do Tocantins
Selo Digital de Fiscalização do Registro Civil
127688AAA069799-9KC
Confira a autenticidade do ato em
<https://www.tjto.jus.br>

Protocolado sob nº 2024
Emil: RS 0,00; Func: RS 0,00; TP 2: RS 0,00; DS: RS 0,00; Total: RS 0,00;

Comunicado ao
Cartório de Origem

SBC/CG

Ocorrência

Analisando o termo n. 57, selo n. 127688AAA068496 - ULW, constatou-se que não houve a menção ao regime de bens adotado para o casamento.

Além disso, analisando os documentos que subsidiaram o ato, observou-se que não consta o Termo de Celebração de Casamento Religioso assinado pela autoridade religiosa celebrante no processo de habilitação.

Deliberação

O registro do casamento religioso submete-se aos mesmos requisitos exigidos para o casamento civil, conforme art. 1.516 do Código Civil, bem como art. 72 da Lei 6.015/73. Diante disso, têm-se a exigência de que no registro deve ser constado o regime de bens adotado pelos nubentes.

Dessa forma, a Interina deverá proceder com uma anotação no registro em questão, para complementar a informação faltante, haja vista a sua imprescindibilidade para a regularidade do ato.

Por outro lado, o termo de casamento religioso é documento obrigatório, e deverá ser apresentado no prazo de trinta dias a contar da realização da celebração, pelo celebrante ou qualquer interessado, nos termos do art. 73 da Lei Federal n. 6.015/73, devendo a Interina apresentar o documento em questão a este órgão devidamente assinado.

Achado 3

Relatório de Visita de Correição

ASSENTO DE CASAMENTO RELIGIOSO COM EFEITO CIVIL
Termo: 00057 Livro: B Aux-001 Folha: 57

Aos cinco de dezembro de dois mil e vinte e três (05/12/2023), nesta cidade de Araguama-TO, comarca de Araguama, Estado do Tocantins, República Federativa do Brasil, em cartório, atendendo ao que foi requerido verbalmente, nos termos da Lei Federal nº 1.110 de 23/05/1950, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 6.015, de 31/12/1973 e artigo 6.216 de 30/06/1975 dos Registros Públicos e artigo 1.516 do Código Civil Brasileiro, conforme processo de habilitação respectivo, com parecer favorável do Representante do Ministério Público, INSCREVO, para os fins e efeitos do divórcio, o matrimônio de **DANIEL GOMES NERY e MARIA GORETE PEREIRA DE ARAUJO**, celebrado aos vinte e oito de Dezembro de dois mil e vinte e três (28/12/2023), às 19:00 horas, no(a) IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MURICILÂNDIA perante a autoridade Religiosa Sr(a) PASTOR CAINÁ CARVALHO GUIMARÃES e na presença das testemunhas abaixo assinadas.

O(A) Primeiro(a) contraente é de nacionalidade brasileira, nascido em Xambioá-TO, no dia vinte e dois de Fevereiro de um mil, novecentos e oitenta (22/02/1980), estando hoje com 43 anos de idade, portador(a) do documento RG nº 399.733 2ª VIA expedido pelo(s) SSP/TO, inscrito(a) no CPF nº 924.048.201-68, DIVORCIADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, residente e domiciliado na RUA ANTÔNIO CARNEIRO DOURADO, CENTRO, Muricilândia-TO. Filho(a) de MARLY GOMES NERY.

O(A) Segundo(a) contraente é de nacionalidade brasileira, nascido(a) em Porto Franco-MA, no dia seis de Julho de um mil, novecentos e setenta e um (06/07/1971), estando hoje com 52 anos de idade, portador(a) do documento RG nº 493.187 SSP/TO, inscrito(a) no CPF nº 944.311.591-34, DIVORCIADA, funcionária pública, residente e domiciliada na RUA ANTONIO CARNEIRO DOURADO, CENTRO, Muricilândia-TO. Filho(a) de PEDRO DA SILVA ARAUJO e SANTINA PEREIRA DE ARAUJO.

O regime adotado para vigência do casamento é - O(A) primeiro(a) contraente, em virtude do casamento, passará a usar o nome de **DANIEL GOMES NERY (SEM ALTERAÇÃO)** e O(A) segundo(a) contraente, em virtude do casamento passará a usar o nome de **MARIA GORETE PEREIRA DE ARAUJO NERY**.

Exibiram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, II, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, constantes dos autos de habilitação de casamento, deste Ofício. O Edital de Proclamas foi afixado em cinco de Dezembro de dois mil e vinte e três (05/12/2023), e os autos tiveram o parecer favorável do promotor de justiça. Para constar, lavro este termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo juiz de Paz, contraentes e testemunhas citadas. Eu _____ RACHEL BARBOSA LOPES CAVALCANTE TIRELLO, Oficial(a) do Registro Civil que confere e subscrito. Matrícula 127688 01 35 2023 3 00001 057 0000057 01.

RACHEL BARBOSA LOPES CAVALCANTE TIRELLO
Oficial(a) do Registro Civil

Proter Judiciário
Estado do Tocantins
Selo Digital de Fiscalização de Registro Civil
127688AAA068496-ULW
Confira a autenticidade do ato em
<https://www.tjto.jus.br>

Processamento auto nº 2379
Emet. - RS 280.83; Fun. - RS 0.00; TP.2 - RS 0.00; IS. - RS 7.44; Total - RS 288.84.

Ocorrência

Observação
4

Atos consultados por amostragem: 127688AAA069759 – IKC, 127688AAA069751 – SDX, 127688AAA068496 – ULW, 127688AAA068496 – ULW, 127688AAA066673 – KFX, 127688AAA059050 – SCE.

Sem apontamentos.

RCPN - Livro C - Registro de Óbitos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, IV)

07/08/2012

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Observação
1

Ocorrência

Último ato: Assento de óbito de folha 284, termo 284, selo n. 127688AAA071965 - TVF.

Achado 2

Ocorrência

Do exame correcional, constatou-se que a Interina redige os atos de forma

Relatório de Visita de Correição

regular. Algumas comunicações aos cartórios de origem foram consultadas, onde pode-se atestar a regularidade da conduta, salvo quanto ao assento de óbito do termo 265, selo n. 127688AAA065993 - UDC, cuja comunicação não fora realizada.

Atos consultados: 127688AAA071965 – TVF, 127688AAA071239 – GHC, 127688AAA071220 – TKI, 127688AAA070141 – UJA, 127688AAA067952 – FJA, 127688AAA067917 – PLW, 127688AAA065993 – UDC, 127688AAA070137 - MAW.

Deliberação

Nos termos do artigo 106 da Lei Federal n. 6.015/73, sempre que a Interina realizar algum registro ou averbação, deverá, no prazo de cinco dias, anotá-lo nos atos anteriores, com remissões recíprocas, se lançados em seu cartório, ou fará comunicação, com resumo do assento, ao oficial em cujo cartório estiverem os registros primitivos, obedecendo-se sempre à forma prescrita no artigo 98.

Dessa forma, deverá realizar a comunicação ao cartório de origem quanto ao óbito do termo n. 265.

RCPN - Livro C Auxiliar - Registro de Natimortos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, V) 01/08/2012

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Comentários Gerais

Observação
1

Ocorrência

Último ato: Assento de Natimorto de folha 6, termo 6, selo n. 127688AAA068938 - EXO.

Ocorrência

Do exame geral do livro, constatou-se a ausência do selo da certidão vinculado aos demais selos.

Achado 2

Atos consultados: 127688AAA068938 – EXO, 127688AAA066010 – ODZ, 127688AAA064523 – FDM, 127688AAA063213 - TGR.

Deliberação

A Interina deverá velar para que ocorra a correta vinculação dos selos que guardam relação entre si, conforme a decisão nº 3112/2020, que normatizou

Relatório de Visita de Correição

os itens da Tabela de Emolumentos (Lei Estadual n. 3.408/18).

No caso, o ato de registro de natimorto, conforme a decisão mencionada abrange 4 itens da Tabela, a saber: 1.1 - Protocolo; 2.2 - Registro de natimorto; 6.1 - Informação aos bancos de dados; e 5.1 - Certidão de natimorto.

Ressalta-se que para a vinculação adequada dos selos, o número de protocolo deverá ser reproduzido para todos os atos que fazem relação ao mesmo registro.

RCPN - Livro D - Registro de Proclama (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, VI)

2 16/05/2022

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Observação
1

Ocorrência

Último ato: Assento de Edital de Proclamas de folha 62, termo 379, selo n. 127688AAA071216 - LOV.

Ocorrência

Do exame correcional do livro, constatou-se a existência de inúmeros assentos sem a assinatura da antiga Delegatária. Imagens anexas.

Achado 2

Deliberação

A Interina deverá proceder com a assinatura em todos os atos que se encontram com essa pendência, haja vista que os atos não assinados atentam a ordem e segurança dos documentos.

Relatório de Visita de Correição

ASSENTO DE EDITAL DE PROCLAMAS
Termo: 0000372 Livro: D-2 Folha: 053

Aos cinco de Dezembro de dois mil e vinte e três (05/12/2023), nesta cidade de Aragominas-TO, Comarca de Araguaína-TO, República Federativa do Brasil, neste cartório faço saber que pretendem casar-se, os nubentes:

DANIEL GOMES NERY
e
MARIA GORETE PEREIRA DE ARAUJO

O(A) primeiro(a) contraente é de nacionalidade brasileira, nascido(a) em Xambioá-TO, no dia vinte e dois de Fevereiro de um mil, novecentos e oitenta (22/02/1980), estando hoje com 43 anos de idade, residente e domiciliado na RUA ANTÔNIO CARNEIRO DOURADO, CENTRO, Muricilândia-TO. Filho(a) de MARLY GOMES NERY.

O(A) segundo(a) contraente é de nacionalidade brasileira, nascido(a) em Xambioá-TO, no dia vinte e dois de Fevereiro de um mil, novecentos e oitenta (22/02/1980), estando hoje com 43 anos de idade, residente e domiciliado na RUA ANTÔNIO CARNEIRO DOURADO, CENTRO, Muricilândia-TO. Filho(a) de MARLY GOMES NERY.

E que após o casamento, passarão a chamar-se: DANIEL GOMES NERY e MARIA GORETE PEREIRA DE ARAUJO NERY.

Será adotado o regime da Comunhão Parcial de bens.

Exibiram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, II, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, constantes dos autos de habilitação de casamento, deste Ofício. O Edital de Proclamas foi afixado em cinco de Dezembro de dois mil e vinte e três (05/12/2023), e os autos tiveram o parecer favorável do Promotor de Justiça.

Para que chegue ao conhecimento de todos, lavro o presente edital, que será afixado no local de costume durante 15 (quinze) dias nas circunscrições do Registro Civil de ambos os contraentes. Eu, RACHEL BARBOSA LOPES CAVALCANTE TIRELLO, Oficial do Registro Civil que conferei e subscrevo.

ARAGOMINAS-TO, 05/12/2023

RACHEL BARBOSA LOPES CAVALCANTE TIRELLO

Poder Judiciário
Estado do Tocantins
Setor Digital de Formalização de Registro Civil
127866AA/09703-CA
Confira a autenticidade do ato em
<https://www.tjto.jus.br>

Protocolado sob nº 2579
Enquadramento R\$ 150,00. FUNC. R\$ 1,22; VJ, R\$ 1,22; ISS R\$ 2,01; Total R\$ 154,45

ASSENTO DE EDITAL DE PROCLAMAS
Termo: 0000378 Livro: D-2 Folha: 061

Aos vinte e um de Fevereiro de dois mil e vinte e quatro (21/02/2024), nesta cidade de Aragominas-TO, Comarca de Araguaína-TO, República Federativa do Brasil, neste cartório faço saber que pretendem casar-se, os nubentes:

ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA
e
CLARICI BARBOSA DE SOUZA

O(A) primeiro(a) contraente é de nacionalidade brasileira, nascido(a) em Araguaína-TO, no dia dez de Outubro de dois mil e três (10/10/2003), estando hoje com 20 anos de idade, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Centro, nº 1, Aragominas-TO. Filho(a) de ANTONIO AUGUSTO DA SILVA e MARY SIRLEY PEREIRA DIAS.

O(A) segundo(a) contraente é de nacionalidade brasileira, nascido(a) em Araguaína-TO, no dia dez de Outubro de dois mil e três (10/10/2003), estando hoje com 20 anos de idade, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Centro, nº 1, Aragominas-TO. Filho(a) de ANTONIO AUGUSTO DA SILVA e MARY SIRLEY PEREIRA DIAS.

E que após o casamento, passarão a chamar-se: ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA (SEM ALTERAÇÃO) e CLARICI BARBOSA DE SOUZA (SEM ALTERAÇÃO).

Será adotado o regime da Comunhão Parcial de bens.

Exibiram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, II, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, constantes dos autos de habilitação de casamento, deste Ofício. O Edital de Proclamas foi afixado em vinte e um de Fevereiro de dois mil e vinte e quatro (21/02/2024), e os autos tiveram o parecer favorável do Promotor de Justiça.

Para que chegue ao conhecimento de todos, lavro o presente edital, que será afixado no local de costume durante 15 (quinze) dias nas circunscrições do Registro Civil de ambos os contraentes. Eu, RACHEL BARBOSA LOPES CAVALCANTE TIRELLO, Oficial do Registro Civil que conferei e subscrevo.

Aragominas/TO, 21 de fevereiro de 2024.

RACHEL BARBOSA LOPES CAVALCANTE TIRELLO

Poder Judiciário
Estado do Tocantins
Setor Digital de Formalização de Registro Civil
127866AA/09703-WS1
Confira a autenticidade do ato em
<https://www.tjto.jus.br>

Protocolado sob nº 2677
Enquadramento R\$ 0,00. FUNC. R\$ 0,00; VJ, R\$ 0,00; ISS R\$ 0,00; Total R\$ 0,00

Relatório de Visita de Correição

Ocorrência

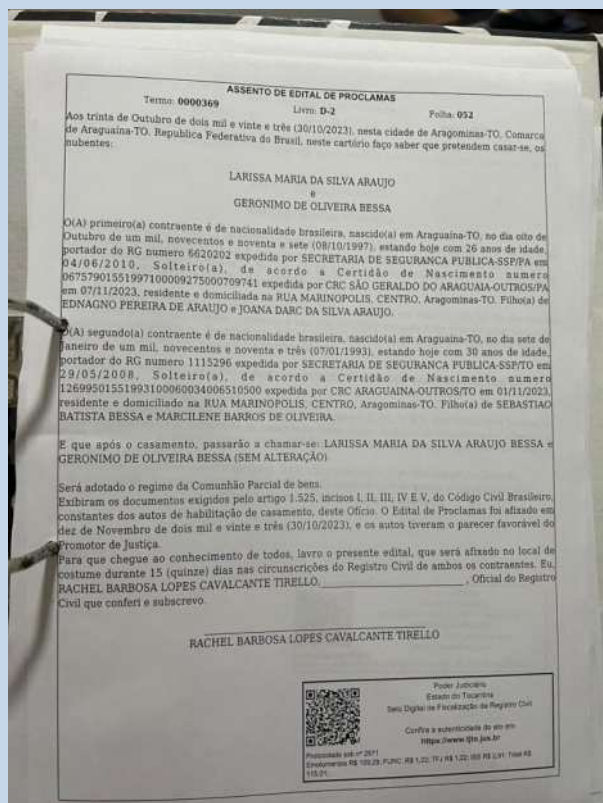
Constatou-se a existência de assentos sem a descrição do selo de fiscalização, conforme imagens.

Deliberação

Consoante o Provimento n. 3/2023 da CGJUSTO, o Selo de Fiscalização Eletrônico tem o objetivo de aprimorar a segurança dos atos praticados nas serventias extrajudiciais do Estado do Tocantins, e sua utilização é obrigatória em todos eles, como meio de controle e fiscalização, conferindo assim autenticidade ao ato.

Dessa forma, fica consignado que a Interina localize o selo utilizado para os atos em questão, e faça-os constar. Além disso, deverá velar para que situações como esta não voltem a ocorrer, haja vista a obrigatoriedade de constar o selo nos atos praticados.

Achado 3



Relatório de Visita de Correição

ASSENTO DE EDITAL DE PROCLAMAS

Termo: 0000337 Livro: D-2 Folha: 040

Aos vinte e seis de Junho de dois mil e vinte e três (26/06/2023), nesta cidade de Araguainas-TO, Comarca de Araguainas-TO, República Federativa do Brasil, neste cartório faço saber que pretendem casar-se, os nublentes:

FILIFE ALVES LIMA
e
ELISÂNIA DA SILVA ARAUJO

O(A) primeiro(a) contraente é de nacionalidade brasileira, nascido(a) em Araguaina-TO, no dia um de Fevereiro de dois mil (01/02/2000), estando hoje com 23 anos de idade, residente e domiciliado na RUA ANTONIO CARNEIRO DOURADO, CENTRO, Muricilândia-TO. Filho(a) de CÍCERO PEREIRA LIMA e ROSA NEIDE ALVES PAJEU.

O(A) segundo(a) contraente é de nacionalidade brasileira, nascido(a) em Araguaina-TO, no dia um de Fevereiro de dois mil (01/02/2000), estando hoje com 23 anos de idade, residente e domiciliado na RUA ANTONIO CARNEIRO DOURADO, CENTRO, Muricilândia-TO. Filho(a) de CÍCERO PEREIRA LIMA e ROSA NEIDE ALVES PAJEU.

E que após o casamento, passarão a chamar-se: FILIFE ALVES LIMA e ELISÂNIA DA SILVA ARAUJO ALVES.

Será adotado o regime da Comunhão Parcial de bens.

Exibiram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, II, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, constantes dos autos de habilitação do casamento, deste Ofício. O Edital de Proclamas foi afixado em vinte e seis de Junho de dois mil e vinte e três (26/06/2023), e os autos tiveram o parecer favorável do Promotor de Justiça.

Para que chegue ao conhecimento de todos, lavro o presente edital, que será afixado no local de costume durante 15 (quinze) dias nas circunscrições do Registro Civil de ambos os contraentes. Eu, _____, Oficial do Registro Civil que confiro e subscrevo.

 Poder Judiciário
Estado do Tocantins
Selo Digital de Fiscalização de Registro Civil
Confira a autenticidade do ato em:
<https://www.tjto.jus.br>
Processado sob nº:
Protocolo nº 030, P/JUC: R\$ 0,00; T/P: R\$ 0,00; T/S: R\$ 0,00; Total R\$ 0,00.

Ocorrência

Observação
4

Atos consultados, por amostragem, durante os trabalhos: 127688AAA071216 – LOV, 127688AAA065030 – IDA, 127688AAA066683 – EZI, 127688AAA067201 – OXM, 127688AAA055513 - ORA.

Sem apontamentos.

RCPN - Livro E Auxiliar - Registro de Emancipações, Interdições e Outros (Lei n. 6.015/73 – Art. 89)

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

Observação
1

A serventia não dispõe do livro, uma vez que este é exigido somente no cartório sede da comarca.

Sem apontamentos.

Relatório de Visita de Correição

PROT - Livro de Protocolo Atual (Lei n. 9.492/97 – Art. 32)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência	
	Da análise correcional, verificou-se que a serventia possui o referido livro de forma física e automatizada.	
	O sistema de automação utilizado pelo Cartório para a especialidade é o IEPTB – Gestão Cartórios.	
	O último protocolo constante no sistema é o de número 4539, datado 03/05/2024, Apresentante: Banco Bradesco, valor: 477,70, sacado: E B de Souza Eireli ME, sacador: Mueller Fogões LTDA, tipo: DMI - Duplicata de Venda Mercantil por Indicação, selo n. 127688AAA072072-VZX.	
	Acerca da escrituração, registra-se que o livro contém campos destinados ao protocolo, entrada, tipo, nº título, vencimento, valor, apresentante, sacado, sacador, situação, CPF/CNPJ e selo de fiscalização.	
	Ademais, verificou-se que os selos estão sendo corretamente lançados no sistema GISE.	
	Atos consultados por amostragem: 127688AAA069181 – JOG, 127688AAA066346 – YWV, 127688AAA063188 – CLO, 127688AAA060645 – USG e 127688AAA059282 – WHA.	
	Sem apontamentos.	

PROT - Livro de Registro de Protestos (Lei n. 9.492/97 – Art. 33)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência	
	Último ato: Instrumento de protesto de n. 3521, protocolo 4531, venc. em 22/01/2024, Francisco S. P., página 21, selo n. 127688AAA072069-WTG.	
Observação 2	Ocorrência	
	Do trabalho correcional por amostragem foram analisados os registros de selos n. 127688AAA072034 – BMD, 127688AAA072024 – AEY,	

Relatório de Visita de Correição

127688AAA071897 – IQX, 127688AAA071877 – HOE e 127688AAA071870 – VGC, oportunidade na qual se constatou a regularidade das informações.

PROT - Livro de Cancelamento de Protesto (art. 660, III do Provimento n. 3/2023 CGJUSTO)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência	
	Último ato: Número do Cancelamento 474, Protocolo 3671, Título n. 620-1/13, Entrada em 13/07/2022, Sacado: Kelli C. L., Sacador: D. Milioli, Data do cancelamento em 02/05/2024. Selo n. 127688AAA072068-YTC.	
	O livro está disponível de forma física e no sistema de automação IEPTB – Gestão Cartórios.	
	Os registros de cancelamentos incluem informações como: Protocolo, Entrada, Vencimento, Valor, Tipo, Número do título, Número do cancelamento, Data do cancelamento, CPF/CNPJ, Apresentante, Sacado, Sacador, e selo de fiscalização.	
	Atos consultados: 127688AAA066295 – HKG, 127688AAA065142 – SGN, 127688AAA063120 – CNS, 127688AAA061140 – ALR, e 127688AAA053369 – PQP.	

PROT - Livro Indicador Pessoal (Lei n. 9.492/97 – Art. 34)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência	
	O indicador é mantido no sistema de automação IEPTB - Gestão Cartórios, o qual possibilita a consulta pelo nome de qualquer parte que figure nos registros desta especialidade.	
	A busca pode ser feita por meio do nome, CPF/CNPJ, data de protocolo, número do protocolo e número do título.	

Relatório de Visita de Correição

CRPJ - Livro de Protocolo (Art. 939, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)

5 14/01/2022

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência O sistema de automação utilizado pelo Cartório é o Nortorial. Último protocolo: 4161, datado de 17/04/2024, Lindomar S. Lima, Ata da Assembleia Geral Extraordinária, R-592, selo n. 127688AAA071453-LKO.	
	Ocorrência Durante a análise do livro, observou-se que, em determinados atos, no campo destinado ao apresentante consta o nome da pessoa física que demanda o ato na serventia ao invés de ser nome da pessoa jurídica correspondente.	
Achado 2	Deliberação Aclara-se que consta no inciso IV do art. 943 do Provimento n. 3/2023/CGJUSTO, referente ao livro de protocolo da especialidade, que é o nome da pessoa jurídica que deve constar nos registros, e por analogia, como consequência lógica, assim também deve constar nas informações do selo no sistema GISE, devendo a Interina, doravante, assim, observar a referida disposição.	
	Ocorrência Observou-se, ainda, que o Livro de Protocolo está intitulado como Livro 2B.	
Achado 3	Deliberação Diante da constatação, a Interina deverá realizar a correção da nomenclatura do livro, haja vista que o livro “B” é destinado para “matrículas das oficinas impressoras, jornais, periódicos, empresas de radiodifusão e agências de notícias”.	
	Ocorrência Selos consultados: 127688AAA070554 - DXP, 127688AAA070557 - OJF, 127688AAA066462 - WPL e 127688AAA066460 - LFI. Ademais, o livro de protocolo está estruturado com campo destinado ao número de ordem, data, apresentante, natureza, anotações e averbações e	
Observação 4		



Relatório de Visita de Correição

	selo utilizado. Sem apontamentos.
--	--------------------------------------

CRPJ - Livro A (Lei n. 6.015/73 – Art. 114 e 116)

5 14/01/2022

Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Observação 1	Ocorrência Último ato: Registro n. 592, Ata de Assembleia Geral Extraordinária, Protocolo 4161, em 17/04/2024, Apresentante Lindomar S. L., selo n. 127688AAA071454 - WXC.	
Observação 2	Ocorrência A documentação apresentada é digitalizada e inserida no sistema de automação, onde se formaliza o registro. No ato constam informações como o número do registro, data, número de protocolo, natureza do ato, e ao final, constam as informações exigidas pelo art. 12 da Lei Estadual n. 3.408/18, além do selo de fiscalização. Atos analisados por amostragem: 127688AAA071454 – WXC, 127688AAA071448 – TEY, 127688AAA070558 – KUA, 127688AAA070555 – DWK, 127688AAA066463 – IMG, 127688AAA066458 – DUY, 127688AAA064957 – WKL, 127688AAA063198 - ITZ. Sem apontamentos.	

CRPJ - Livro B (Lei n. 6.015/73 – Art. 114 e 116)

Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Observação 1	Ocorrência Da análise correcional, verificou-se que a serventia não possui o referido livro aberto, haja vista a ausência de demanda até o momento. A Interina aduziu que quando do surgimento de demanda, providenciará a respectiva abertura.	

Relatório de Visita de Correição

CRTD - Livro A - Protocolo (Lei n. 6.015/73 – Art. 132 e 135)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência A serventia dispõe do livro automatizado no sistema Nortorial. Possui colunas para o número de ordem, data, apresentante, natureza, anotações/averbações e selo de fiscalização do protocolo utilizado. Os campos são preenchidos corretamente.	
Observação 2	Ocorrência Protocolos consultados por amostragem: 127688AAA070327 – DEV, 127688AAA070326 – PUO, 127688AAA070332 – THJ, 127688AAA070329 – WYM. Sem apontamentos.	

CRTD - Livro B - Transcrição Integral (Lei n. 6.015/73 – Art. 132 e 137)

27/12/2023

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Último ato: Registro n. 722, Alienação Fiduciária, em 07/03/2024, por Sabrina P. F., protocolo 4206, selo n.127688AAA070343 – RNK.	
Observação 2	Ocorrência Do exame geral do livro, verificou-se que há pouca demanda para o registro de títulos e documentos. Os documentos são digitalizados e inseridos no sistema de automação, onde se formaliza o registro. O ato contém informações como o número de registro, data, natureza do ato, apresentante, número de protocolo, selo de fiscalização e informações de	

Relatório de Visita de Correição

recolhimento de emolumentos, TFJ, Funcivil, FSE.
Sem apontamentos.

CRTD - Livro C - Transcrição por Extração (Lei n. 6.015/73 – Art. 132 e 135)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência	
	A serventia dispõe do livro, todavia, não é utilizado, pois são registrados atos integralmente no livro B da especialidade. Sem irregularidades.	

CRTD - Livro D - Indicador Pessoal (Lei n. 6.015/73 – Art. 132 e 138)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência	
	A análise fiscalizatória realizada não constatou a presença do livro.	
Achado 1	Deliberação	
	Em vista da irregularidade, a Interina deverá proceder com a abertura do Livro D, nos termos do art. 132, inciso IV da Lei Federal n. 6.015/73, o qual é destinado para o indicador pessoal, substituível pelo sistema de fichas, o qual deverá viabilizar o fornecimento com presteza das certidões pedidas pelos nomes das partes que figurarem, por qualquer modo, nos livros de registros.	

CRTD - Livro E - indicador real (Lei n. 6.015/73 – Art. 132, V)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		

Relatório de Visita de Correição

Achado 1	Ocorrência A análise fiscalizatória realizada não constatou a presença do livro.
	Deliberação Em vista da irregularidade, a Interina deverá proceder com a abertura do Livro E - indicador real, para matrícula de todos os bens móveis que figurarem nos demais livros desta especialidade, devendo conter sua identificação, referência aos números de ordem dos outros livros e anotações necessárias, inclusive direitos e ônus incidentes sobre eles, nos termos do artigo 132, V da Lei Federal n. 6.015/73.

CRTD - Livro F - Para registro facultativo de documentos ou conjunto de documentos para conservação (Lei n. 6.015/73 – Art. 132, VI)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência	
	A serventia dispõe do livro pelo sistema de automação Nortorial. Sem apontamentos.	

CRTD - Livro G - Indicador pessoal específico para repositório dos nomes dos apresentantes que figurarem no Livro F (Lei n. 6.015/73 – Art. 132, VII)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência	
	A serventia dispõe do livro pelo sistema de automação Nortorial. Sem apontamentos.	

Relatório de Visita de Correição

Livro Registro Diário da Receita e da Despesa (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência	
	Da análise correcional, constatou-se que a serventia não dispõe o referido livro.	
	Deliberação	
	Conforme previsão nos arts. 189 e 190 do Provimento n. 149/CNJ, o Livro Diário Auxiliar deverá observar o modelo usual para a forma contábil e ter suas folhas divididas em colunas para anotação da data, da discriminação da receita e da despesa, além do valor respectivo, devendo, quando impresso em folhas soltas, encadernar-se tão logo encerrado. A receita deverá ser lançada no Livro Diário Auxiliar separadamente, por especialidade, de forma individualizada, no dia da prática do ato, ainda que a Interina não tenha recebido os emolumentos, devendo discriminar-se sucintamente, de modo a possibilitar-lhe identificação com a indicação, quando existente, do número do ato, ou do livro e da folha em que praticado, ou ainda o do protocolo. Dessa forma, a Interina deverá promover a abertura do livro nos termos dos artigos mencionados.	

Livro Controle de Depósito Prévio (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência	
	Durante a análise correcional, foi constatado que a serventia não possui o livro controle de depósito prévio. A Interina realiza esse controle por meio de um documento no Excel.	
	Deliberação	
	Conforme previsão contida no Provimento n. 149/CNJ, e observando a forma de abertura do livro contida no art. 186 do mesmo Provimento, a Interina	

Relatório de Visita de Correição

deverá providenciar a correta abertura do Livro de Controle de Depósito Prévio.

Quanto a escrituração do livro de Depósito Prévio, é estabelecido que neste deva ser indicado o número do protocolo, a data do depósito e o valor depositado, além da data de sua conversão em emolumentos resultante da prática do ato solicitado, ou, conforme o caso, da data da devolução do valor depositado, quando o ato não for praticado, conforme art. 188 do Provimento n. 149/CNJ.

Livro de Visitas e Correições (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

Observação
1

Durante a visita correcional, verificou-se a regularidade do livro de visitas e correições.

Os termos estão devidamente organizados em pasta, seguindo a ordem cronológica das correições já realizadas.

Relatório de Visita de Correição

Comentário Geral dos Livros

Tipo

Ocorrência / Deliberação

Relatório de Visita de Correição

Observação Geral	
Tipo	Ocorrência / Deliberação

Relatório de Visita de Correição

Conclusão

A Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no exercício de sua atribuição precípua de exercer a vigilância, controle, planejamento, supervisão, orientação e fiscalização disciplinar dos serviços notariais e de registro em todo o Estado do Tocantins, realizou a Correição Ordinária na serventia de forma presencial, com a visualização por amostragem dos atos e documentos lavrados e registrados pela Interina. Atos esses, devidamente listados neste Relatório de Correição.

Assim, com fulcro no inciso V do art. 74 da Resolução n. 8/2021, apresentamos o relatório circunstanciado do Único Serviço Notarial e Registral com Atribuições Especializadas de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Aragominas, distrito judiciário da comarca de Araguaína/TO, elaborado com base nos dados extraídos do Sistema GISE e dos sistemas que escoram a serventia, bem como nas informações coletadas durante a visita presencial, com os apontamentos discriminados por especialidade para aprovação e deliberações.

Relatório de Visita de Correição

Assinado de forma digital por "Carla Rejany
Pimenta de Andrade
Data: 07/06/2024 12:40:55

Carla Rejany Pimenta de Andrade
Chefe da Divisão da Correição e Fiscalização

Assinado de forma digital por WAGNER JOSE
DOS SANTOS
Data: 07/06/2024 12:45:16

WAGNER JOSE DOS SANTOS
Coordenador dos Serviços Notariais e de
Registro



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
ESTADO DO TOCANTINS

Relatório de Visita de Correição



Caso este documento contenha alguma assinatura eletrônica, sua autenticidade pode ser verificada na opção Correição → Validar Relatório